

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE CULTURA,
TURISMO, POLÍTICAS PARA AS MULHERES,
PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE**

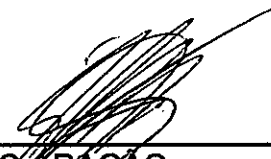
INEXIGIBILIDADE 052/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO QUE VISEM A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE OS SEGUINTE TEMAS: POLÍTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS PARA A EQUIDADE DE GÊNERO E DIREITOS DAS MULHERES, COMBATE À VIOÊNCIA CONTRA A MULHER; PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL / EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DIVERSIDADE.

AUTUAÇÃO

Processo Administrativo autuado na data de hoje, para os devidos fins de direito. Castro Alves Bahia, 05 de junho de 2024.



ÍCARO ARAGÃO
Presidente da Copel

Castro Alves - BA, 05 de junho de 2024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE
RACIAL, POLITICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE.**

Senhor Secretário de Finanças e Gestão

Solicito a autorização de V. Exa. para abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para realização de projeto que visem a construção de políticas públicas sobre os seguintes temas: Políticas Educacionais Voltadas Para a Equidade de Gênero e Direitos das Mulheres, Combate à Violência Contra a Mulher; Promoção da Igualdade Racial / Educação Antirracista e Diversidade, com o objetivo de criar políticas públicas para os grupos sociais supracitados pressupõe um conhecimento técnico especializado, vez que são grupos minoritários a quem historicamente foram negados uma série de direitos, sendo necessário que o Poder Público Municipal, conhecendo tais dificuldades, possa desenvolver projetos que auxiliem estes grupos e garantam aos mesmos o exercício pleno da cidadania, de acordo com as necessidades de cada um deles.

O serviço que se pretende contratar será realizado de forma contínua e servirá para que a SECULTPPD possa implementar políticas públicas que visem à equidade de gênero, a eliminação de todas as formas de discriminação e de violência contra mulheres, as pessoas negras e a comunidade LGBTQIAPN+, contribuindo para garantir a plenitude de direitos destes grupos, a participação e integração dos mesmos no desenvolvimento econômico, social, político e cultural do município. Ações de combate ao machismo, à violência contra a mulher, ao patriarcado, ao racismo e à homofobia precisam ser desenvolvidas pela SECULTPPD e a elaboração de projetos que se pretende fará com que a SECULTPPD, desenvolva e articule ações e políticas que fortaleçam e dignifiquem a cidadania das pessoas assistidas, realçando a importância de se respeitar o gênero, a etnia, a orientação sexual e religiosa, reforçando os laços entre os cidadãos e o Poder Público Municipal, para a construção de uma sociedade mais justa, mais solidária, mais humana e mais equitativa.

Ademais, tais projetos precisam ser desenvolvidos levando-se em consideração a competência do município, enquanto ente federativo, além de levar em consideração a realidade local.

Indicamos a empresa **CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ de nº **37.675.175/0001-09**, situada na **PC. Dionísio Cerqueira, Bairro Centro, Nº 378, Sala 02, CASTRO ALVES-BA, CEP: 44.500-000**, que reúne as características necessárias para atender as suas necessidades, vez que a profissional responsável pela empresa é advogada formada pela Universidade Estadual de Feira de Santana desde o ano de 2008, palestrante e professora universitária, já tendo orientado diversos trabalhos que abordam as temáticas de gênero, raça e diversidade, conforme demonstram os atestados de capacidade técnica que seguem anexados para execução do presente objeto, tratar-se de empresa idônea, tradicional e respeitada nessa área de serviços, sem nada que desabone sua conduta ética e profissional. A escolha desta se dá por ser uma empresa prestadora de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissional de notória especialização.

O valor total para esta contratação é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** e este preço foi devidamente comprovado através de cópias de notas fiscais de serviços prestados pela empresa.

Atenciosamente,



MARIA NILZA DA SILVA ARAÚJO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL,
POLÍTICAS PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE



ESTUDO TÉCNICO PREMILINAR

INTRODUÇÃO E OBJETO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objeto principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, no que tange às demandas, desta secretaria no sentido do efetivo cumprimento do objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO QUE VISEM A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE OS SEGUINTE TEMAS: POLÍTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS PARA A EQUIDADE DE GÊNERO E DIREITOS DAS MULHERES, COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL / EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DIVERSIDADE.**

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA:

A contratação é necessária para atendimento das demandas da SECULTPPD na realização das ações direcionadas aos cidadãos.

O principal objetivo é desenvolver projetos que visem a construção de políticas públicas sobre os seguintes temas: políticas educacionais voltadas para a equidade de gênero e direitos das mulheres, combate à violência contra a mulher; promoção da igualdade racial/ educação antirracista e diversidade, com o objetivo de criar políticas públicas para os grupos sociais supracitados pressupõe um conhecimento técnico especializado, vez que são grupos minoritários a quem historicamente foram negados uma série de direitos, sendo necessário que o Poder Público Municipal, conhecendo tais dificuldades, possa desenvolver projetos que auxiliem estes grupos e garantam aos mesmos o exercício pleno da cidadania, de acordo com as necessidades de cada um deles.

O serviço que se pretende contratar será realizado de forma contínua e servirá para que a SECULTPPD possa implementar políticas públicas que visem à equidade de gênero, a eliminação de todas as formas de discriminação e de violência contra mulheres, as pessoas negras e a comunidade LGBTQIAPN+, contribuindo para garantir a plenitude de direitos destes grupos, a participação e integração dos mesmos no desenvolvimento econômico, social, político e cultural do município. Ações de combate ao machismo, à violência contra a mulher, ao patriarcado, ao racismo e à homofobia precisam ser desenvolvidas pela SECULTPPD e a elaboração de projetos que se pretende fará com que a SECULTPPD, desenvolva e articule ações e políticas que fortaleçam e dignifiquem a cidadania das pessoas assistidas, realçando a importância de se respeitar o gênero, a etnia, a orientação sexual e religiosa, reforçando os laços entre os cidadãos e o Poder Público



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Municipal, para a construção de uma sociedade mais justa, mais solidária, mais humana e mais equitativa.

Ademais, tais projetos precisam ser desenvolvidos levando-se em consideração a competência do município, enquanto ente federativo, além de levar em consideração a realidade local.

Cabe ao município, a responsabilidade de apoiar na capacitação dos seus servidores, no intuito de promover a melhoria dos serviços prestados pela gestão pública, como também, atuar de forma de atingir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. Nesse sentido, com a necessidade evidente de treinamento e capacitação para os servidores.

Dito isto, se torna imprescindível, efetivar a contratação demandada e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, e de inviável competição, relacionada a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 023/2022.

O art.72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, determina a instrução dos processos de contratação direta com Termo de Referência que subsidie a contratação, de modo que a Administração possa obter a maior eficiência e vantagem. A infringência do disposto neste artigo, poderá implicar a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município encontra-se em fase de elaboração do Plano de Contratação Anual, conforme previsão na Lei 14.133/2021, essa aquisição será anotada em registro próprio da Secretaria para utilização futura no Plano Anual.

A estimativa de gastos e recursos necessários para as contratações previstas, bem como ao cronograma de execução das mesmas.

Órg. 05.00- Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

Unid.05.01- Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

PA-2010-Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial, Polit. Mulheres e Diversidade

33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir a capacidade para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar esses documentos que comprovem a metodologia específica e notória especialidade;
- b) portfólio de realização de atividades na área de interesse da contratação.

Políticas educacionais voltadas para a equidade de gênero e direitos das mulheres;

Combate à violência contra a mulher;

Promoção da igualdade racial/ educação antirracista e diversidade.

4 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

No caso em tela, estima-se a quantidade de carga horária de 100 (cem) horas por média de 7 (sete) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
01	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO QUE VISEM A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE OS SEGUINTE TEMAS: POLÍTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS PARA A EQUIDADE DE GÊNERO E DIREITOS DAS MULHERES, COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL / EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DIVERSIDADE	7	MÊS

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A administração pública, compreendendo bem a demanda a ser solucionada, buscou analisar no mercado as alternativas possíveis, entendendo a necessidade de selecionar os cursos com as características adequadas, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado, observou-se que, em matéria de soluções para prestação de serviços semelhantes, a Administração Pública em geral costuma adotar o modelo contratação via inexigibilidade.

E sendo assim, por se tratar de inviabilidade de competição, sugerimos a realização de processo de inexigibilidade de licitação nos termos do art 74, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, para contratação de **PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO QUE VISEM A**



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE OS SEGUINTE TEMAS: POLÍTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS PARA A EQUIDADE DE GÊNERO E DIREITOS DAS MULHERES, COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL / EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DIVERSIDADE a empresa CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTO LTDA CNPJ/MF sob o nº 37.675.175/0001-09 neste ato representada pela Sra. LUCIANNA BARBOSA MATOS, CPF nº 011.849.475-97.

6 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração valores já contratados por órgãos públicos para necessidades semelhantes.

O valor estimado para uma contratação de curso com carga horaria e com características semelhantes aos deste, é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensal, contabilizando 100 horas mensal no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora, porém, considera aqui um período de 7 (seis) meses, conforme distribuição de carga horária, totalizando o valor de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**.

Item	Descrição	Valor / hora aula	Horas mensais	Valor mensal	Quant. de meses	Valor total mensal
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO QUE VISEM A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE OS SEGUINTE TEMAS: POLÍTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS PARA A EQUIDADE DE GÊNERO E DIREITOS DAS MULHERES, COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL / EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DIVERSIDADE.	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00	7 meses	R\$ 35.000,00

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO GERAL

Pretendemos realizar a contratação da empresa CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA para REALIZAÇÃO DE PROJETO QUE VISEM A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE OS SEGUINTE TEMAS: POLÍTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS PARA A EQUIDADE DE GÊNERO E DIREITOS DAS MULHERES, COMBATE À



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL / EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DIVERSIDADE, que será executado através de aulas temáticas, com duração de 6 (seis) meses, iniciando-se em 07 de junho de 2024 e findando em 31 de dezembro de 2024.

No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, III.

8- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de PARCELA ÚNICA (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Contratação de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO QUE VISEM A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE OS SEGUINTE TEMAS: POLÍTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS PARA A EQUIDADE DE GÊNERO E DIREITOS DAS MULHERES, COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL / EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DIVERSIDADE.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração. Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e,



9

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

16- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que a presente contratação é viável e fundamental para este município. A solução almejada levou em consideração sua viabilidade técnica, operacional e orçamentária. A solução proposta é tecnicamente possível de ser implementada, está dentro do orçamento disponível e adequada a necessidade identificada na demanda da contratação, considerando que:

- a) a forma da contratação é a mais indicada;
- b) possui a máxima possibilidade de alcance dos resultados pretendidos;
- c) os riscos foram mitigados;
- d) cumpre os princípios de eficácia, eficiência, efetividade e economicidade.

Castro Alves - Ba, 05 de junho de 2024.



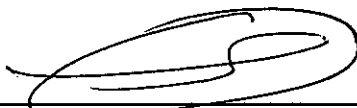
LIVIA SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CASTRO ALVES – BA, 05 de junho de 2024

DESPACHO

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para realização de projeto que visem a construção de políticas públicas sobre os seguintes temas: Políticas Educacionais Voltadas Para a Equidade de Gênero e Direitos das Mulheres, Combate à Violência Contra a Mulher; Promoção da Igualdade Racial / Educação Antirracista e Diversidade.

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnicas apresentadas.



CLODOALDO SILVA SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, POLÍTICAS PARA AS MULHERES, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO QUE VISEM A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE OS SEGUINTE TEMAS: POLÍTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS PARA A EQUIDADE DE GÊNERO E DIREITOS DAS MULHERES, COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL / EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DIVERSIDADE.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação é necessária para atendimento das demandas da SECULTPPD na realização das ações direcionadas aos cidadãos.

O principal objetivo é desenvolver projetos que visem a construção de políticas públicas sobre os seguintes temas: políticas educacionais voltadas para a equidade de gênero e direitos das mulheres, combate à violência contra a mulher; promoção da igualdade racial/ educação antirracista e diversidade, com o objetivo de criar políticas públicas para os grupos sociais supracitados pressupõe um conhecimento técnico especializado, vez que são grupos minoritários a quem historicamente foram negados uma série de direitos, sendo necessário que o Poder Público Municipal, conhecendo tais dificuldades, possa desenvolver projetos que auxiliem estes grupos e garantam aos mesmos o exercício pleno da cidadania, de acordo com as necessidades de cada um deles.

O serviço que se pretende contratar será realizado de forma contínua e servirá para que a SECULTPPD possa implementar políticas públicas que visem à equidade de gênero, a eliminação de todas as formas de discriminação e de violência contra mulheres, as pessoas negras e a comunidade LGBTQIAPN+, contribuindo para garantir a plenitude de direitos destes grupos, a participação e integração dos mesmos no desenvolvimento econômico, social, político e cultural do município. Ações de combate ao machismo, à violência contra a mulher, ao patriarcado, ao racismo e à homofobia precisam ser desenvolvidas pela SECULTPPD e a elaboração de projetos que se pretende fará com que a SECULTPPD, desenvolva e articule ações e políticas que fortaleçam e dignifiquem a cidadania das pessoas assistidas, realçando a importância de se respeitar o gênero, a etnia, a orientação sexual e religiosa, reforçando os laços entre os cidadãos e o Poder Público Municipal, para a construção de uma sociedade mais justa, mais solidária, mais humana e mais equitativa.



12

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

Ademais, tais projetos precisam ser desenvolvidos levando-se em consideração a competência do município, enquanto ente federativo, além de levar em consideração a realidade local.

Cabe ao município, a responsabilidade de apoiar na capacitação dos seus servidores, no intuito de promover a melhoria dos serviços prestados pela gestão pública, como também, atuar de forma de atingir os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. Nesse sentido, com a necessidade evidente de treinamento e capacitação para os servidores.

Dito isto, se torna imprescindível, efetivar a contratação demandada e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, e de inviável competição, relacionada a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, em consonância com o que preceitua o art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21, bem como o Decreto Municipal nº 023/2022.

O art. 72, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, determina a instrução dos processos de contratação direta com Termo de Referência que subsidie a contratação, de modo que a Administração possa obter a maior eficiência e vantagem. A infringência do disposto neste artigo, poderá implicar a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme o art. 74, inc. III, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na "serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização."

A contratação aqui tratada, segue o que preconiza o Estudo Técnico Preliminar, elaborado previamente no intuito de análise da demanda e da solução.

4. CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS

4.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução.

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme, a ser disciplinado no processo.

Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir a capacidade para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) documento que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar esses documentos que comprovem a metodologia específica e notória especialidade;
- b) portfólio de realização de atividades na área de interesse da contratação.

5. CONTRATAÇÃO



13

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

5.1 As obrigações decorrentes da presente Inexigibilidade de licitação serão formalizadas por instrumento de Contrato, celebrado entre a **SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, POLÍTICAS PARA AS MULHERES, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE** de Castro Alves, representada pela sua secretária municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a proponente adjudicatária, doravante denominada **CONTRATADO**, da Lei n 14.133/2021, e das demais normas pertinentes.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência do contrato será de 90 dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, salvo manifestação formal em contrário das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta dias) do seu vencimento, art. 105 da lei 14.133/2021.

7- ESPECIFICAÇÕES / DETALHAMENTO

Item	Descrição	Valor / hora aula	Horas mensais	Valor mensal	Quant. de meses	Valor total mensal
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO QUE VISEM A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE OS SEGUINTE TEMAS: POLÍTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS PARA A EQUIDADE DE GÊNERO E DIREITOS DAS MULHERES, COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL / EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DIVERSIDADE.	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00	7 meses	R\$ 35.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

8- VALOR ESTIMADO

Conforme planilha

9- ORGAO SOLICITANTE



14

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, POLÍTICAS PARA AS MULHERES, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE

10 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;
- b) Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- c) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- d) Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- e) Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
- f) As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A despesa com a execução do presente contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órg. 05.00- Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

Unid.05.01- Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

PA-2010- Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial, Polit. Mulheres e Diversidade

33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

12 DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO:

12.1. A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 74, inciso III, § 5º, às quais todos os interessados participantes, bem como esta



15

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

municipalidade se sujeitarão.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

13.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, com autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual, que serão denominadas fiscais ou gestoras do Contrato devidamente credenciado pela autoridade competente, ao que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução (art. 117 Lei nº 14.133/2021), e conforme Decreto Municipal 023/2022, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pela **CONTRATANTE** à seu exclusivo juízo.

13.2 O Gestor do Contrato será o **Sra. Millena Palmeira Santana Silva**, da referida contratação, autoridade competente para o gerenciamento das atividades relacionadas a execução do contrato, a fiscalização técnica e administrativa e dos atos necessários a formalização do contrato, da prorrogação, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, alteração, acréscimo, supressão, pagamento, requerer aplicação de sanções, extinção dos contratos, entre outros.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);



16

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



17

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

15. DA EXTINÇÃO

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

- a) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- b) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- c) O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- d) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- e) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- f) Indenizações e multas.

15.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16 – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

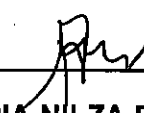
Atenciosamente,

Castro Alves – BA, 05 de junho de 2024.



18

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52



MARIA NILZA DA SILVA ARAÚJO
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL, POLITICAS
PARA AS MULHERES E DIVERSIDADE

CASTRO ALVES – BA, 05 de junho de 2024

DESPACHO

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para realização de projeto que visem a construção de políticas públicas sobre os seguintes temas: Políticas Educacionais Voltadas Para a Equidade de Gênero e Direitos das Mulheres, Combate à Violência Contra a Mulher; Promoção da Igualdade Racial / Educação Antirracista e Diversidade.

Aprovo o Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das justificativas apresentadas pela secretaria requisitante.



CLODOALDO SILVA SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO QUE VISEM A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE OS SEGUINTE TEMAS: POLÍTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS PARA A EQUIDADE DE GÊNERO E DIREITOS DAS MULHERES, COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL / EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DIVERSIDADE. CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1- SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, POLÍTICAS PARA AS MULHERES, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE.

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Valor / hora aula	Horas mensais	Valor mensal	Quant. de meses	Valor total mensal
1	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO QUE VISEM A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE OS SEGUINTE TEMAS: POLÍTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS PARA A EQUIDADE DE GÊNERO E DIREITOS DAS MULHERES, COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL / EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DIVERSIDADE.	R\$ 50,00	100	R\$ 5.000,00	7 meses	R\$ 35.000,00

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

4 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1 - Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

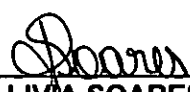
4.2 - Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes e recentes:

Nome da Empresa	Órgão Público ou Empresa Contratante	Valor da contratação
CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTO LTDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTRO ALVES	R\$ 35.000,00
CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	MUNICIPIO DE SÃO FELIPE	R\$ 27.500,00
CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTRO ALVES	R\$ 26.750,00

5 - CONCLUSÃO

5.1 - Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes. Isso é comprovado pelos documentos anexados, emitidos em outros contratos durante o período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Castro Alves-BA, 05/06/2024.



LÍVIA SOARES
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0000/2024

(Processo Administrativo nº.....)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES E O NOME DA CONTRATADA

O MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.693.122/0001-52, com sede administrativa na Praça da Liberdade, no 376, Centro, CASTRO ALVES - BA, CEP 44500-000, por seu pelo Secretário Municipal de Finanças e Gestão, Sr. CLODOALDO DA SILVA SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 794.935.565-49 e Portaria no 007/2018 de 05/01/2018, doravante denominado CONTRATANTE, e o _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representado por seu sócio administrador, Sr. _____, C.P.F. nº _____, brasileiro, maior, estado civil, , doravante denominado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 0000/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n./2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6.2 O valor será pago, exclusivamente, por meio de depósito em conta corrente em nome do CONTRATADO, de Conta Corrente _____, Agência _____, do _____, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis.

6.3 A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.4 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC do IBGE *pro rata tempore*, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

08. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.4 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto/serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

8.5 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.7 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.9 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.10 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.11 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.11.1 A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11.2 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

8.15 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

8.16 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.17 Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.18 Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.11 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.12 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.13 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.14 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.15 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

9.16 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.19 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.20 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.



PROPOSTA PARA A SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, POLÍTICAS PARA AS MULHERES, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE DE CASTRO ALVES

**“Se a educação sozinha não transforma a sociedade,
sem ela tampouco a sociedade muda”.**
(Paulo Freire)

1. QUEM SOMOS

Uma empresa do Recôncavo Baiano especializada em capacitar pessoas e realizar consultoria pedagógica e educacional para Secretarias de Educação.

2. MISSÃO

Promover o desenvolvimento pessoal e profissional de seres humanos, através da capacitação contínua, de forma que os mesmos possam contribuir para a evolução dos espaços aos quais pertencam.

3. VISÃO

Ser uma referência de instituição que promove a capacitação de pessoas e realiza consultoria através da promoção de um serviço educacional de qualidade.

4. VALORES

- Compromisso com uma educação de qualidade
- Integridade e honestidade
- Ética
- Transparência
- Criatividade
- Respeito
- Organização

5. SERVIÇO A SER EXECUTADO: Orientação para elaboração de projetos que visem a construção de políticas públicas sobre os seguintes temas: políticas educacionais voltadas para a equidade de gênero e direitos das mulheres, combate à violência contra a mulher; promoção da igualdade racial/ educação antirracista e diversidade.

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CAPACITA DIREITO CURSOS E
TREINAMENTOS LTDA**

CNPJ nº 37.675.175/0001-09



LUCIANNA BARBOSA MATOS, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/07/1985, SOLTEIRA, PROFESSORA, CPF nº 011.849.475-97, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0718805186, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) PRACA DIONISIO CERQUEIRA, 378, CENTRO, CASTRO ALVES, BA, CEP 44500000, BRASIL.

Sócio da sociedade limitada de nome empresarial CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29204752897, com sede Praça Dionisio Cerqueira, 378, Centro Castro Alves, BA, CEP 44500000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 37.675.175/0001-09, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à PRACA DIONISIO CERQUEIRA, 378, SALA 02, CENTRO, CASTRO ALVES, BA, CEP 44.500-000.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO, CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL E PRODUÇÃO DE FILMES PARA PUBLICIDADE..

CNAE FISCAL

8599-6/04 - treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
5911-1/02 - produção de filmes para publicidade
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
8550-3/02 - atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA TERCEIRA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CASTRO ALVES, BAHIA.

CLÁUSULA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

O sócio lavra o presente instrumento.

CASTRO ALVES, 31 de janeiro de 2023.

Req: 81300000173666

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98351191 em 22/03/2023

Protocolo 233875638 de 21/03/2023

Nome da empresa CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA NIRE 29204752897

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 166532316775106

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CAPACITA DIREITO CURSOS E
TREINAMENTOS LTDA

CNPJ nº 37.675.175/0001-09

36



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01184947597-LUCIANNA BARBOSA MATOS

LUCIANNA BARBOSA MATOS

Req: 81300000173666

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/03/2023

Certifico o Registro sob o nº 98351191 em 22/03/2023

Protocolo 233875638 de 21/03/2023

Nome da empresa CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA NIRE 29204752897

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 166532316775106

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/03/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



99

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 0184947597-LUCIANNA BARBOSA MATOS

**CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA
CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA**

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente do país.

DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula Sexta - A administração da sociedade será exercida **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **LUCIANNA BARBOSA MATOS** que representará(ão) legalmente a sociedade e poderá(ão) praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula Sétima - Ao término de cada exercício, em 31/12 o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

Cláusula Oitava - O(s) administrador(es) da empresa declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

DO FORO

Cláusula Nona - As partes elegem o foro **CASTRO ALVES - BA** para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento contratual, bem como para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

DO ENQUADRAMENTO

Cláusula Décima - O(s) sócio(s) declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Junta Comercial do Estado da Bahia

10/07/2020

Certifico o Registro sob o nº 97978419 em 10/07/2020

Protocolo 203970357 de 10/07/2020

Nome da empresa CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA NIRE 29204752897

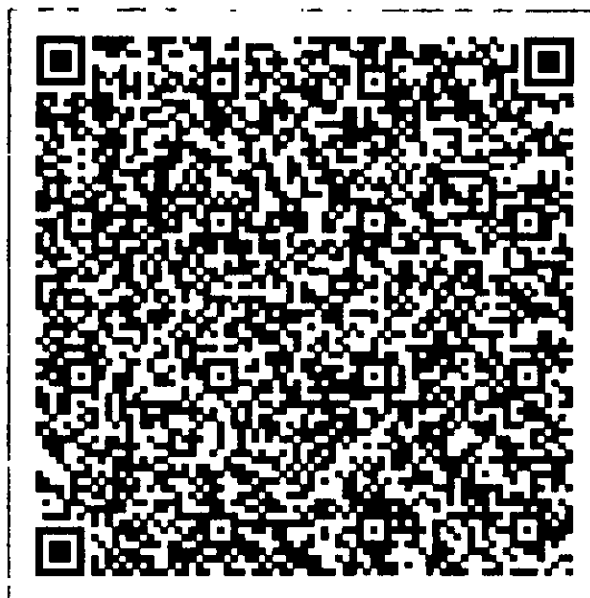
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 147695907028863

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 10/07/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



OR-CODE

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN[illegible]

I<BRA032524950<020<<<<<<<<<<
8507309F3312197BRA<<<<<<<<<<2
LUCIANNA<<BARBOSA<MATOS<<<<<<



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DA BAHIA
IDENTIDADE DE ADVOGADO

NOME

LUCIANNA BARBOSA MATOS

FILIAÇÃO

MIGUEL LUCIANO DA SILVA MATOS

ROSELITA BATISTA BARBOSA MATOS

NATURALIDADE

FEIRA DE SANTANA-BA

RG

0718805188 - SSP-BA

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

NÃO DECLARADO

Luciana Barbosa Matos
Luciana Barbosa Matos

INSCRIÇÃO:
28615



DATA DE NASCIMENTO

30/07/1986

CPF

011.848.475-97

VIA EXPEDIENTE EM

01 05/08/2012



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.675.175/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CAPACITA DIREITO	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO PC DIONISIO CERQUEIRA	NÚMERO 378	COMPLEMENTO SALA 02
-------------------------------------	---------------	------------------------

CEP 44.500-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASTRO ALVES	UF BA
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CAPACITADIREITO@GMAIL.COM	TELEFONE (75) 9825-5858
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 22/03/2023 às 19:12:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

NOME DO CLIENTE:
LUCIANNA BARBOSA MATOS
CPF: 011.849.475-97
ENDEREÇO:
PC DIONISIO CERQUEIRA 386 -A
CENTRO-CASTRO ALVES/CASTRO ALVES
44500-000 CASTRO ALVES BACÓDIGO DA INSTALAÇÃO
10323414CÓDIGO DO CLIENTE
7034472615NOTA FISCAL N° 773338259 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 11/04/2024
Consulte pela Chave de Acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF3e/consulta>
chave de acesso:
2924 0415 1396 2900 0194 6800 0773 3382 5910 4788 5310
Protocolo de autorização: 3292400022676685 - 12/04/2024 às 03:25:07REF: MÊS/ANO
04/2024TOTAL A PAGAR R\$
57,38VENCIMENTO
22/04/2024

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL - RESIDENCIAL

TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômnia - Bifásico

Cadastra-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS		LEITURA ANTERIOR 08/03/2024		LEITURA ATUAL 05/04/2024		N° DE DIAS 28		PRÓXIMA LEITURA 06/05/2024					
ITENS DA FATURA	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB.(R\$)	VALOR (R\$)	PIS/ COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	50,00	0,71054000	35,52	1,65	35,52	20,50	7,29	0,53214000	PIS	42,83	1,04	0,44
Consumo-TE	kWh	50,00	0,36738000	18,36	0,84	18,36	20,50	3,76	0,27538000	COFINS	42,83	4,79	2,05
Ilum. Púb. Municipal				3,50						ICMS	53,88	20,50	11,05
										CONSUMO / kWh			
										CONSUMO FATURADO N°DIAS FAT			
										ABR24		50	28
										MAR24		50	32
										FEV24		50	28
										JAN24		50	32
										DEZ23		50	30
										NOV23		50	32
										OUT23		50	30
										SET23		50	30
AGO23		50	33										
JUL23		50	30										
JUN23		172	28										
MAI23		235	33										
ABR23		50	29										

TOTAL				57,38									
-------	--	--	--	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh	RESERVADO AO FISCO	
1180781656	Energia Ativa	Único	12.851,00	13.387,00	1,00000	50,00		

ATENÇÃO! APÓS 30/04/2024, DÉBITOS EXISTENTES CAUSARÃO SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO.

Vencido	Dt reaviso	Valor	Vencido	Dt reaviso	Valor
19/02/24	13/03/24	58,66			

Este comunicado NÃO substitui aviso de débitos anteriores e NÃO contempla débitos em discussão judicial. Caso a suspensão do fornecimento persista por dois ciclos de faturamento, poderá ocorrer o encerramento do contrato, podendo também existir cobrança conforme os critérios definidos no Art. 99 REN 414/Aneel. Podem ocorrer ações de cobrança, bem como inclusão nos registros de restrições de crédito SPC e SERASA.

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.

No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 486 kWh.

Unidade integrante de sistema de compensação. Total de créditos utilizados na unidade: 486 kWh.

O dia da leitura irá mudar, a próxima conta poderá ter de 15 a 47 dias de consumo Art.260-REN ANEEL 1000/21)

Em caso de suspensão de fornecimento, o encerramento do contrato poderá ocorrer após 2 ciclos de faturamento, podendo também ser cobrado o custo de disponibilidade no ciclo em que ocorrer a suspensão.

A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

04/2024

CÓDIGO DO CLIENTE 7034472615

VENCIMENTO 22/04/2024

TOTAL A PAGAR R\$

57,38

PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.

BANCO DO BRASIL S/A

PAGÁVEL EM QUALQUER REDE BANCÁRIA

00190.00029 02609.265024 65616.333176 3 96040000005738

PAGADOR (CPF/CNPJ) / ENDEREÇO
LUCIANNA BARBOSA MATOS 011.849.475-97
PC DIONISIO CERQUEIRA 386 -A CENTRO-CASTRO ALVES/CASTRO ALVES 44500-000 CASTRO ALVES BA

NÚMERO DO DOCUMENTO 25092050265618333	Nº DO DOCUMENTO 5675000267	CÓDIGO DO CLIENTE 7034472615	DATA DE VENCIMENTO 22/04/2024	VALOR DO DOCUMENTO 57,38
--	-------------------------------	---------------------------------	----------------------------------	-----------------------------

BENEFICIÁRIO
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA CNPJ 15.139.629/0001-94
AV EDGARD SANTOS, 300, CABULA VI, SALVADOR, BAHIA CEP 41181-900
AGÊNCIA/CODIGO CEDENTE 3094-3/180321-9

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: neoenergiaoelba.com.br - Na Agência Virtual.

DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA

FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA

DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA

DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUPÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.

Pagamento em atraso gera multa 2% (Res. 1.000/ANEEL), juros 1% a.m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.

O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial.

Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública (COSIP) estão à disposição site www.neoenergiaoelba.com.br/PoderPublico/Contribuição de Iluminação Pública.

As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergiaoelba.com.br - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site neoenergiaoelba.com.br

ACESSE NEOENERGIAOELBA.COM.BR E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:

LUCIANNA BARBOSA MATOS

ENDEREÇO:

PC DIONÍSIO CERQUEIRA 386 -A
CENTRO-CASTRO ALVES/CASTRO ALVES
44500-000 CASTRO ALVES BA



MUNICÍPIO DE CASTRO ALVES

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 04/06/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000933/2024

Emissão: 18/05/2024

Validade: 16/08/2024

CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

CGA: 000.304.838/001-16

CPF/CNPJ: 37.675.175/0001-09

CNAE: 8599-6/04

RUA DIONÍSIO CERQUEIRA, 378

CENTRO

44500000 - CASTRO ALVES - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS: QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



00220240000093300001373407



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20242370059

RAZÃO SOCIAL	
CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	37.675.175/0001-09

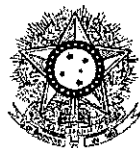
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 04/06/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.675.175/0001-09

Certidão nº: 21725633/2024

Expedição: 01/04/2024, às 17:34:27

Validade: 28/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.675.175/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 37.675.175/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:47:19 do dia 28/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/10/2024.

Código de controle da certidão: **03C4.9FF1.DB54.30E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.675.175/0001-09

Razão

CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Social:

Endereço: PC DIONISIO CERQUEIRA 378 / CENTRO / CASTRO ALVES / BA /
44500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/05/2024 a 23/06/2024

Certificação Número: 2024052502465493809842

Informação obtida em 04/06/2024 10:18:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FACEMP

Faculdade de Ciências e Empreendedorismo

www.facemp.edu.br

facebook.com/facempfaculdade

@facemp.official

56

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que Lucianna Barbosa Matos exerceu o cargo de Coordenadora do Balcão de Justiça e Cidadania e núcleo de Prática Jurídica de 2014.1 à 2017.2.

Santo Antônio de Jesus – BA, 02 de Março de 2018.

Samara de Souza Freitas Mercês

Samara Freitas
Secretaria Acadêmica



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que Lucianna Barbosa Matos exerce a função de professora de ensino superior do curso de Direito na Faculdade de Ciências e Empreendedorismo- FACEMP, desde agosto de 2013 até a presente data.

Santo Antônio de Jesus- 07 de novembro de 2019



Rosana ~~Fonseca~~ Neiva Melo
Diretora Acadêmica

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a professora **Lucianna Barbosa Matos**, CPF 011.843.475-97, atua como Coordenadora do Curso de Direito, junto ao Centro de Estudos Superiores de Santo Antônio de Jesus, CNPJ: 04.396.652/0001-53, desde Janeiro de 2018, até a presente data. //

Santo Antônio de Jesus – BA, 17 de Agosto de 2020.


Dinarck Marcelo Espirito Santo de Carvalho
Secretaria Acadêmica
Dinarck Carvalho
Secretaria Acadêmica
FACEMP

Tel.: +55 (75) 3162-7600 ■ secretaria@facemp.edu.br

8 Praça Renato Machado, 10-C - Centro - Santo Antônio de Jesus - BA. | CEP: 44.571-016

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que Lucianna Barbosa Matos participou da Reformulação do Regulamento de Oficinas do curso de Direito da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo no ano de 2015.

Santo Antônio de Jesus- BA, 07 de novembro de 2019



Rosana Neiva Melo Fonseca
Diretora Acadêmica

DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que Lucianna Barbosa Matos participou da Reformulação do Regimento Interno do Núcleo de Prática Jurídica do curso de Direito da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo no ano de 2015.

Santo Antônio de Jesus- BA, 07 de novembro de 2019



Rosana Nely Melo Fonseca
Diretora Acadêmica



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que Lucianna Barbosa Matos participou da Projeto Interdisciplinar (PI) do curso de Direito da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo no ano de 2018.

Santo Antônio de Jesus- BA, 07 de novembro de 2019


Rosana Nery Melo Fonseca
Diretora Acadêmica



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que Lucianna Barbosa Matos participou da Projeto Interdisciplinar (PI) do curso de Direito da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo no ano de 2017.

Santo Antônio de Jesus- BA, 07 de novembro de 2019



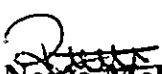
Rosana Nelva Melo Fonseca
Diretora Acadêmica



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que Lucianna Barbosa Matos participou da Projeto Interdisciplinar (PI) do curso de Direito da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo no ano de 2016.

Santo Antônio de Jesus- BA, 07 de novembro de 2019


Rosana Nélva Melo Fonseca
Diretora Acadêmica



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que Lucianna Barbosa Matos participou do Programa Interdisciplinar de Inovação, Pesquisa e Extensão (PIPEX) no curso de Direito da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo no ano de 2016.

Santo Antônio de Jesus- BA, 07 de novembro de 2019


Rosana Nery Melo Fonseca
Diretora Acadêmica



DECLARAÇÃO

Declaro, para os devidos fins, que Lucianna Barbosa Matos ministrou curso de férias da disciplina Direito Penal III – Parte Especial, no curso de Direito da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo no ano de 2015.

Santo Antônio de Jesus- BA, 07 de novembro de 2019


Rosana Nélva Melo Fonseca
Diretora Acadêmica

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DOCENTE

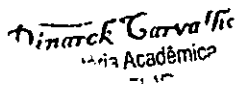
Declaramos, para os devidos fins de Direito, que **Lucianna Barbosa Matos**, CPF Nº 011.849.475-97, desenvolveu atividade docente nesta Instituição de Ensino no Semestre Letivo 2015.2, ministrando as seguintes disciplinas nos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Gestão de Recursos Humanos.

Cursos: Administração; Ciências Contábeis
Direito Aplicado II. (Carga horaria de 72h)

Curso: Gestão de Recursos Humanos
Negociação e Mediação de Conflitos (Carga horaria de 72h)

Santo Antônio de Jesus – BA, 25 de Fevereiro de 2019.


Dinarck Mairi do Espírito Santo de Carvalho
Secretária Acadêmica - FACEMP


Dinarck Mairi do Espírito Santo de Carvalho
Secretária Acadêmica

DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que o (a) docente **Lucianna Barbosa Matos**, participou da Seleção Pública de Professores da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo - FACEMP, realizada em 18 de fevereiro de 2019, na disciplina de Matemática Básica dos cursos de Ciências Contábeis e Administração.

Santo Antônio de Jesus – BA, 18 de fevereiro de 2019.


Ana Paula Nogueira Rodrigues
Coordenadora do Curso de Ciências Contábeis

Ana Paula Rodrigues
C. Contábeis
FACEMP

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DOCENTE

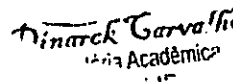
Declaramos, para os devidos fins de Direito, que **Lucianna Barbosa Matos**, CPF Nº 011.849.475-97, desenvolveu atividade docente nesta Instituição de Ensino no Semestre Letivo 2015.2, ministrando as seguintes disciplinas nos cursos de Administração, Ciências Contábeis e Gestão de Recursos Humanos.

Cursos: Administração; Ciências Contábeis
Direito Aplicado II. (Carga horaria de 72h)

Curso: Gestão de Recursos Humanos
Negociação e Mediação de Conflitos (Carga horaria de 72h)

Santo Antônio de Jesus – BA, 25 de Fevereiro de 2019.


Dinarck Mari do Espírito Santo de Carvalho
Secretária Acadêmica - FACEMP


Dinarck Carvalho
Secretária Acadêmica



**SMECA - Secretaria Municipal da Educação de Castro Alves
– Bahia**

CNPJ: 06.075.058/0001- 80

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **Capacita Direito - Cursos e Treinamentos Ltda**, CNPJ 37.675.175/0001-09, ministrou para os gestores escolares do município de Castro Alves - BA, o curso intitulado "Violências na Pandemia. O papel do (a) gestor (a) no acolhimento da comunidade escolar no retorno às aulas: ressignificando condutas e afetos no novo normal", nos dias 20, 25 e 26 de agosto de 2020, através das Plataformas Digitais Google Meet e Google Classroom.

Castro Alves - BA, 27 de agosto de 2020.

**Fernanda Rodrigues de Brito Carvalho
Dirigente Municipal de Educação
Portaria 006/2017**

SECRETARIA DO
TRABALHO E
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



PREFEITURA DE
CRUZ DAS ALMAS

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **Capacita Direito - Cursos e Treinamentos Ltda**, CNPJ 37.675.175/0001-09, ministrou para gestão da SETRAS – Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social, do município de Cruz das Almas - BA, o curso intitulado **“A infância não pode esperar: A Política de Assistência Social do Município na luta pela erradicação do trabalho infantil em tempos de pandemia”**, nos dias 23, 24, 25, 28 e 29 de setembro de 2020, através da Plataforma Digital Google Meet .

Cruz das Almas - BA, 29 de setembro de 2020.

Tateane Costa Maia Santos

Secretária do Trabalho e Assistência Social

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Av. Alberto Passos, nº 34, Centro, CEP 44380-000 - Cruz das Almas – BA
Telefone: (75) 3621-4842
E-mail: setras@cruzdassalmas.ba.gov.br
gabinetesetras@gmail.com

SECRETARIA DO
TRABALHO E
ASSISTÊNCIA
SOCIAL



PREFEITURA DE
CRUZ DAS ALMAS

Atestado de Capacidade Técnica

Atesto, para os devidos fins, que a empresa **Capacita Direito - Cursos e Treinamentos Ltda**, CNPJ 37.675.175/0001-09, ministrou para os Conselheiros do CMDCA e do Conselho Tutelar, do município de Cruz das Almas - BA, o curso intitulado "**A infância não pode esperar: O papel do Conselho Tutelar e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na luta pela erradicação do trabalho infantil em tempos de pandemia**", nos dias 01, 02, 03, 04 e 08 de setembro de 2020, através da Plataforma Digital Google Meet .

Cruz das Almas - BA, 08 de setembro de 2020.

Tateane Costa Maia Santos

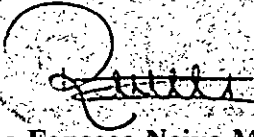
Secretária do Trabalho e Assistência Social

Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social
Av. Alberto Passos, nº 34, Centro, CEP 44380-000 - Cruz das Almas - BA
Telefone: (75) 3621-4842
E-mail: setras@cruzdassalmas.ba.gov.br
gabinetesetras@gmail.com

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Professora **LUCIANNA BARBOSA MATOS**, CPF nº 011.849.475-97, coordenou academicamente o evento intitulado Direito Empresarial em Pauta, com coordenação científica da Professora Rosilene Machado Muniz, realizado via Plataforma do Google Meet, no dia 16/06/2020, com carga horária total de 04h.

Santo Antônio de Jesus - BA, 17 de junho de 2020.

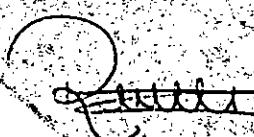


Rosana Fonseca Neiva Melo
Diretora Acadêmica da Facemp

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Professora **LUCIANNA BARBOSA MATOS**, CPF nº 011.849.475-97, participou da Comissão Organizadora, coordenou academicamente e participou na qualidade de palestrante, do evento intitulado I Semana Jurídica Online da Facemp, realizado via Instagram, de 26/05/2020 a 28/05/2020, com carga horária total de 30h.

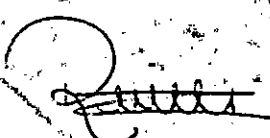
Santo Antônio de Jesus - BA, 01 de junho de 2020.


Rosana Fonseca Neiva Melo
Diretora Acadêmica da Facemp

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Professora LUCIANNA BARBOSA MATOS, CPF nº 011.849.475-97, participou da Comissão Organizadora e coordenou academicamente o evento intitulado I Diálogos Jurídicos da Facemp, realizado via Instagram, de 18/05/2020 a 22/05/2020, com carga horária total de 10h.

Santo Antônio de Jesus - BA, 25 de maio de 2020.

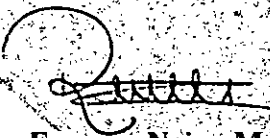


Rosana Fonseca Neiva Melo
Diretora Acadêmica da Facemp

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Professora **LUCIANNA BARBOSA MATOS**, CPF nº 011.849.475-97, participou da Comissão Organizadora, coordenou academicamente e participou na qualidade de palestrante do evento intitulado II Diálogos Jurídicos da Facemp, realizado via Instagram, de 01/06/2020 a 10/06/2020, com carga horária total de 21h.

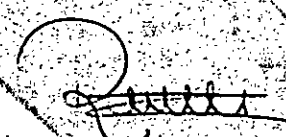
Santo Antônio de Jesus - BA, 15 de junho de 2020.


Rosana Fonseca Neiva Melo
Diretora Acadêmica da Facemp

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Professora LUCIANNA BARBOSA MATOS, CPF nº 011.849.475-97, no semestre 2020.1, é professora da disciplina Direito Penal - Crimes em Espécie, com carga horária de 60h, ministrada para as turmas do 5º semestre do curso de Direito da Facemp, tendo ministrado aulas ao vivo, em formato remoto, via Plataforma Google Meet.

Santo Antônio de Jesus - BA, 19 de junho de 2020.

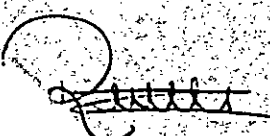


Rosana Fonseca Neiva Melo
Diretora Acadêmica da Facemp

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Professora **LUCIANNA BARBOSA MATOS**, CPF nº 011.849.475-97, participou da Comissão Organizadora do evento intitulado 13ª Semana Acadêmica da Facemp, realizado via Instagram, de 26/05/2020 a 28/05/2020.

Santo Antônio de Jesus - BA, 01 de junho de 2020.

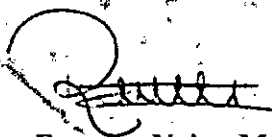


Rosana Fonseca Neiva Melo
Diretora Acadêmica da Facemp

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que **LUCIANNA BARBOSA MATOS**, portadora do CPF nº 011.849.475-97, foi co-autora do PROJETO DIREITO ONLINE do Curso de Direito da Facemp, implementado no curso no semestre 2020.1,

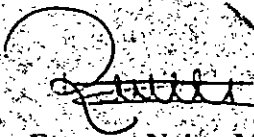
Santo Antônio de Jesus - BA, 19 de junho de 2020.


Rosana Fonseca Neiva Melo
Diretora Acadêmica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Professora LUCIANNA BARBOSA MATOS, CPF nº 011.849.475-97, coordenou academicamente o evento intitulado Sábado Sindical, com coordenação científica da Professora Aline Passos, realizado via Plataforma do Google Meet, no dia 16/05/2020, com carga horária total de 08h.

Santo Antônio de Jesus - BA, 18 de maio de 2020.

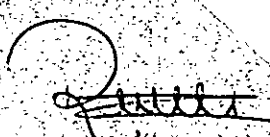


Rosana Fonseca Neiva Melo
Diretora Acadêmica da Facemp

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Professora **LUCIANNA BARBOSA MATOS**, CPF nº 011.849.475-97, coordenou academicamente o evento intitulado V Seminário Interdisciplinar de Direito, com coordenação científica da Professora Suzana Andrade, realizado via Plataforma do Google Meet, no dia 22/05/2020, com carga horária total de 08h.

Santo Antônio de Jesus - BA, 23 de maio de 2020.

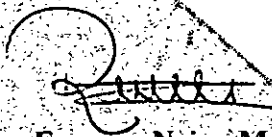


Rosana Fonseca Neiva Melo
Diretora Acadêmica da Facemp

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os devidos fins, que a Professora **LUCIANNA BARBOSA MATOS**, CPF nº 011.849.475-97, coordenou academicamente e participou na qualidade de palestrante, do evento intitulado V Feira de Direito Penal da Facemp, realizado via Plataforma do Google Meet, nos dias 03 e 10/06/2020, com carga horária total de 16h.

Santo Antônio de Jesus - BA, 11 de junho de 2020.



Rosana Fonseca Neiva Melo
Diretora Acadêmica da Facemp



82

Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

CNPJ 13.825.484/0001-50 - Praça Lourival Monte, S/N, Centro, Amargosa - Bahia, CEP 45.300-000

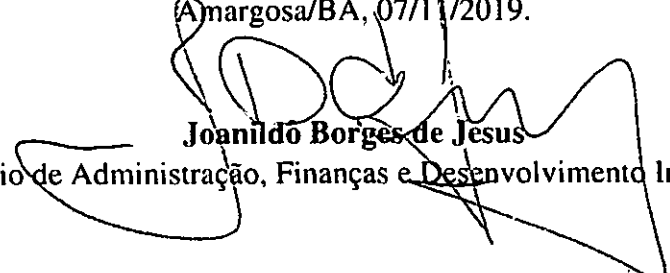
Tel.: 75-3634-3977

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a Sra. LUCIANNA BARBOSA MATOS – CPF/MF: 01184947597, OAB/BA 28615, através da BARBOSA & OLIVEIRA ADVOCACIA E CONSULTORIA JURÍDICA – CNPJ: 17.074.102-0001-54, prestou serviços jurídicos na defesa dos interesses do Município de Amargosa/BA, durante o período de 08 de março de 2018 a 29 de junho de 2018, competindo-lhe a consultoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos, visando o controle da juridicidade de tais procedimentos, tudo nos termos do processo de inexigibilidade de licitação de nº 044/2018 e do contrato de nº 077/2018.

Por ser verdade, atesto o presente termo para os efeitos legais cabíveis.

Amargosa/BA, 07/11/2019.


Joanildo Borges de Jesus

Secretário de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a Sra. **LUCIANNA BARBOSA MATOS**, CPF/MF 01184947597, OAB 28615/BA, exerceu o cargo de **Procuradora-Geral do Município de Castro Alves/BA**, durante o período de 01 de janeiro de 2017 a 28 de fevereiro de 2018, com a carga horária de 30(trinta) horas semanais, competindo-lhe:

I - supervisionar e dirigir os serviços da Procuradoria Geral do Município;

II – dirigir a Procuradoria Geral do Município, superintender e coordenar suas atividades e orientar-lhe a atuação;

III – propor ao Prefeito Municipal a anulação de atos administrativos da administração pública municipal;

IV – propor ao Prefeito Municipal o ajuizamento de ação direta de inconstitucionalidade de lei ou ato normativo;

V - expedir instruções para os membros da Procuradoria Geral e para seu pessoal administrativo, sobre o exercício das respectivas funções;

VI - receber citações, notificações e intimações nas ações de interesse do Município;

VII - avocar a defesa de interesse do Município em qualquer ação ou processo;

VIII - promover o aperfeiçoamento do pessoal técnico administrativo da Procuradoria, fazendo organizar seminários, simpósios, cursos, conferências, estágios, treinamentos e atividades correlatas;

IX - adotar as medidas necessárias à uniformização da jurisprudência administrativa e à organização das respectivas súmulas;



X - estabelecer normas e medidas visando o aperfeiçoamento de defesa judicial ou extrajudicial do Município;

XI - promover a divulgação dos atos normativos, pareceres, ementários e formulações, através da edição de boletins informativos e publicação de revista especializada;

XII - exercer a competência de representar o Município perante os Tribunais, podendo delegá-la a um dos Procuradores Adjunto do Município ou ao Assessor da Procuradoria;

XIII - opinar em processos administrativos quando solicitado pelo Prefeito;

XIV - dirimir possíveis conflitos de atribuições;

XV - elaborar anteprojetos de lei, resoluções, portarias e demais atos oficiais;

XVI - Exarar parecer prévio e conclusivo, quando necessário, nos procedimentos licitatórios para a aquisição de bens e serviços de interesse da Administração.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Castro Alves/BA, 02 de março de 2018.



THIANCLE DA SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal



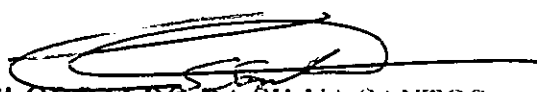
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a Sra. **LUCIANNA BARBOSA MATOS**, CPF/MF 01184947597, OAB 28615/BA, prestou serviços jurídicos na defesa do interesse do Município de Castro Alves/BA, durante o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, competindo-lhe a propositura de ações na área cível: elaboração de peças jurídicas nas ações em que o Município foi réu; emissão de pareceres jurídicos em processos administrativos ajuizados pelos servidores públicos na defesa de seus interesses; prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de licitações e contratos administrativos, visando ao controle de juridicidade de procedimentos administrativos, tudo nos termos do processo de inexigibilidade de licitação nº 025/2013 e contrato nº 254/2013.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Castro Alves/BA, 02 de março de 2018.


CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário de Finanças e Gestão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a Sra. LUCIANNA BARBOSA MATOS, CPF/MF 01184947597, OAB 28615/BA, prestou assessoria jurídica junto ao CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), durante o período de 01 de janeiro de 2013 a 31 de dezembro de 2016, competindo-lhe as seguintes ações: (i) *Acompanhamento e orientação jurídica de denúncias e reclamações sobre qualquer forma de discriminação, desrespeito, maus-tratos e violência contra pessoa idosa, criança e adolescente, pessoa com deficiência, e entre outros vulneráveis, bem como famílias e indivíduos em situação de risco pessoal e social, por violação de direitos.* (ii) *Ajuizamento de ações judiciais visando à proteção dos direitos humanos, incluindo das crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, entre outros em situação de risco;* (iii) *Palestras;* tudo nos termos do processo de inexigibilidade de licitação nº 025/2013 e contrato nº 254/2013.

Por ser verdade, firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Castro Alves/BA, 02 de março de 2018.


CLODOALDO DA SILVA SANTOS
Secretário de Finanças e Gestão

UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA

AUTORIZAÇÃO Decreto nº 9237/86. DOU 18/07/96. Reconhecimento: Portaria 909/95, DOU 01/08-95

MESTRADO PROFISSIONAL

GESTÃO E TECNOLOGIAS APLICADAS À EDUCAÇÃO

DUEC - CAMPUS I
Departamento
de EducaçãoUNEB
UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

ATESTADO

Atestamos, para os devidos fins, que **Lucianna Barbosa Matos**, inscrita sob nº de matrícula: 999928302, CPF: 011.849.475-97, RGº: 0718805186, cursou e obteve aprovação como **Tópico Especial** do Programa de Pós-Graduação Gestão e Tecnologias Aplicadas à Educação – GESTEC/MP da Universidade do Estado da Bahia – UNEB, a disciplina abaixo relacionada:

Código	Disciplina	Créditos	CH	Semestre	Nota
GTE025	Políticas Públicas, Direitos Humanos e Educação	03	45h	2019.1	10,0

Salvador, 23 de Setembro de 2019


 Prof. Dr. André Ricardo Magalhães
 Coordenador do GESTEC/UNEB
 Matrícula: 74.358300-2



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA:2178
405600015
4

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

A Prefeitura de Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ATO DE DISPENSA Nº 125D-2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6847



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

**Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br**

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



Diário Oficial do MUNICÍPIO

A.S.
SILVA/21784
056000154

ANO 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA

A Prefeitura de Municipal de Cruz das Almas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

ATO DE DISPENSA Nº 126D-2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6848



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

Este documento foi assinado digitalmente por certificação ICP-BRASIL / Versão eletrônica disponível pelo portal www.indap.org.br

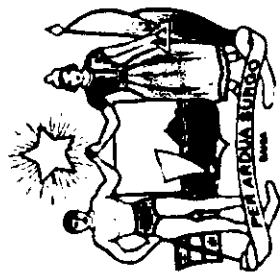


PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ DAS ALMAS
ESTADO DA BAHIA

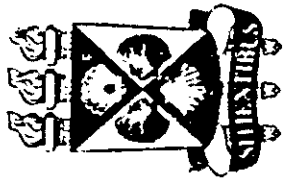
Gestor: Orlando Peixoto Pereira Filho
Sec. de Governo:
Editor: Ass. de Comunicação Cruz das Almas - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Praça Senador Temístocles, nº 756 – Centro – Cruz das Almas – CEP – 44.380-000 / TEL – (75) 3621-1310



Universidade Estadual de Feira de Santana
Estado da Bahia
Secretaria da Educação



DIPLOMA

O Reitor da Universidade Estadual de Feira de Santana,
no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão, em 24 de outubro de 2008,
do curso de Direito, conferido o título de

**Bartharel em Direito a
Luciana Barbosa Matos**

brasileira, natural do estado da Bahia, nascida a 30 de julho de 1985,
filha de Miguel Luciãno da Silva Matos e Roselita Batista Barbosa Matos,
e outorga-lhe o presente Diploma a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Feira de Santana, 24 de outubro de 2008.

Paulo Roberto Juliano
Prof. Rubens Edson Alves Pereira
Pró-Reitor de Ensino de Graduação

Luciana Barbosa Matos
Diplomado
RG 07188051-86 SSP-BA

José Carlos Barreto de Santana
Reitor



92

CURSO

BACHARELADO EM DIREITO

Reconhecido pelo Decreto Estadual nº 9.078 de 27.04.2004,
Publicado no Diário Oficial do Estado de 28.04.2004.

UEFS - DIVISÃO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS
SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Aladja Amôdo da Costa Pinto
ALADJA AMÔDO DA COSTA PINTO

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA

REITORIA

SECRETARIA ESPECIAL DE REGISTRO DE DIPLOMAS

De acordo com o que estabelece o § 1º do artigo 48 da Lei
nº 9.394 / 96, de 20 / 12 / 1996, fica registrado este Diploma
em 24 / 10 / 2008, às 17h no livro de registro nº 01-E,
da Universidade Estadual de Feira de Santana, Registro nº 4224
Feira de Santana, 24 de outubro de 2008

Jose Carlos Barreto de Santana
JOSE CARLOS BARRETO DE SANTANA
REITOR

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SEÇÃO DA BAHIA

Registrado às fls. 3 IV do livro próprio nº 45

Em 14 de MAIO de 2009

Audilio Menezes do N. Filho
Audilio Menezes do N. Filho
Secretário - Geral
OAB/BA



94
86

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO SEMESTRAL EM COMPONENTES CURRICULARES

Período Letivo: 2020.1 (02/03/2020 à 11/07/2020) Nível: MESTRADO
Matrícula: 2020122550 Vínculo: ESPECIAL
Nome: Iucianna Barbosa Matos
Programa: PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO (PPGD)
Nível:
Área de Concentração: DIREITOS FUNDAMENTAIS E JUSTIÇA
Orientador: Sem Orientador - Procure a Coordenação do programa

TURMAS MATRICULADAS: 2

Cód.	Componentes Curriculares/Docentes	Turma	Status	Horário
DIRA56/20151	DIREITOS HUMANOS E DIREITOS FUNDAMENTAIS SAULO JOSE CASALI BAHIA Tipo: DISCIPLINA Local: PPGD	03	MATRICULADO	6M3456 (02/03/2020 - 11/07/2020)
DIRB93/20171	MODELOS ALTERNATIVOS DE INTERVENÇÃO PENAL SELMA PEREIRA DE SANTANA Tipo: DISCIPLINA Local: PPGD	01	MATRICULADO	6T2345 (02/03/2020 - 11/07/2020)

TABELA DE HORÁRIOS:

Horários	Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
08:50 - 09:45	---	---	---	---	---	DIRA56/20151	---
09:45 - 10:40	---	---	---	---	---	DIRA56/20151	---
10:40 - 11:35	---	---	---	---	---	DIRA56/20151	---
11:35 - 12:30	---	---	---	---	---	DIRA56/20151	---
13:55 - 14:50	---	---	---	---	---	DIRB93/20171	---
14:50 - 15:45	---	---	---	---	---	DIRB93/20171	---
15:45 - 16:40	---	---	---	---	---	DIRB93/20171	---
16:40 - 17:35	---	---	---	---	---	DIRB93/20171	---

ATENÇÃO

A inscrição em componentes curriculares poderá ser cancelada a qualquer tempo, se não atender às exigências contidas no Regulamento de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação, disponíveis integralmente no portal UFBA, no endereço <https://www.ufba.br/legislacao>.
Perícia Médica: Em atendimento ao Artigo 6º do Regulamento de Ensino de Graduação e de Pós-Graduação (Artigo 6º - O candidato admitido à matrícula será encaminhado ao Serviço Médico da Universidade para submeter-se a exames obrigatórios) vigente, compareça ao Serviço Médico da UFBA à Rua Padre Feljó nº 240 - Canela 4º Pavimento do Ambulatório Magalhães Neto, que funciona diariamente das 07:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas, no Setor de Enfermagem, para realizar a avaliação de saúde. É necessário levar os exames de laboratório e carteira de vacinação. Mais esclarecimentos através dos telefones 3283-8709, 3283-8713, 3283-8715, 3283-8743 ou 3283-8744.
Para verificar a autenticidade deste documento acesse <https://sigaa.ufba.br/sigaa/documentos/> informando a matrícula, a data de emissão e o código de verificação 79651f92fc



FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

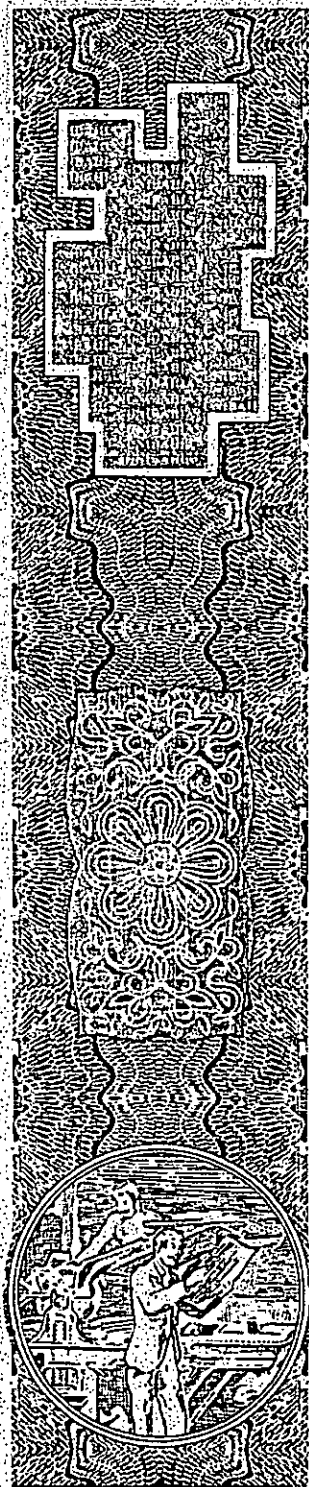
Unidade Baiana de Ensino Pesquisa e Extensão - UNIBAHIA

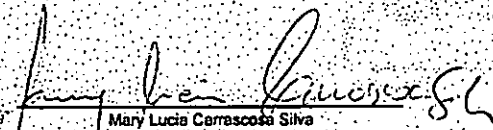
CERTIFICADO

2ª VIA

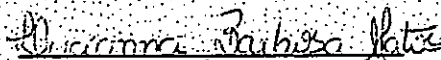
Certificamos que LUCIANNA BARBOSA MATOS,
concluiu o curso de PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU -
ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO, CONTROLADORIA E
AUDITORIA DE CONTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, na área
de Administração pública, promovido pelas
FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP, mantidas
pela UNIBAHIA no período de 26 de março de 2011 a 28
de outubro de 2012 com duração de 460h, nos termos da
Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007

Lauro de Freitas-Bahia, 24 de fevereiro de 2016.




Mary Lucia Carrascosa Silva
Secretaria Geral de Cursos

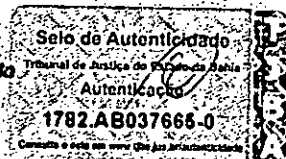

Cristiano Paula Tavares Costa
P / Diretora Geral


Diplomado

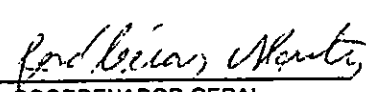
Certifico que a presente fotocópia
está conforme o original
Dou fé.

Castro Alves, 30/05/16

Inês Mª Leão dos Santos
Tabela CAD. 205963-0



HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ÉTICA	20	9,0	RITA TOURINHO	MESTRE
AUDITORIA E CONTROLE EXTERNO EXERCIDO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO E PELO PODER LEGISLATIVO	20	10,0	GILBERTO COSTA DE AMORIM JÚNIOR	ESPECIALISTA
AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DAS PREFEITURAS E CÂMARAS DE VEREADORES PELO TCM	60	9,0	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	ESPECIALISTA
AUDITORIA E FISCALIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS E ESTADUAIS CGU, TCU E TCE	60	7,0	DANIEL GOMES ARRUDA	MESTRE
AUDITORIA INTERNA	30	9,0	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	ESPECIALISTA
GERENCIAMENTO DOS SERVIDORES E DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL	20	9,5	LUCAS HAYNE DANTAS BARRETO	MESTRE
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS	20	9,5	RITA TOURINHO	MESTRE
METODOLOGIA DA PESQUISA CIENTÍFICA	20	9,5	ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA	DOUTOR
RECEITAS MUNICIPAIS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	80	9,2	PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI	DOUTOR
SEMINÁRIO EDUCACIONAL DE GESTÃO, CONTROLADORIA E AUDITORIA	40	10,0	OLINDO BAIÃO DE SOUZA	DOUTOR
SISTEMA DE CONTROLE INTERNO	30	9,0	ANTÔNIO ED SOUZA SANTANA	MESTRE
TRABALHO FINAL: ARTIGO	60	9,0	JORGE LUIZ DE OLIVEIRA FONSECA BARROSO	MESTRE
CARGA HORÁRIA TOTAL	460		DECLARAÇÃO As faculdades Integradas Ipitanga - UNIBAHIA, credenciada pela portaria Nº 2.547 - MEC de 15/09/03 declara que o Curso foi realizado no período de 26 de março de 2011 a 28 de outubro de 2012 e que cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 8 de junho de 2007 - Publicada no DOU de 08/06/07.	
MÉDIA FREQUÊNCIA	81%			
FORMA DE AVALIAÇÃO: Trabalhos e Provas. TÍTULO DO TRABALHO FINAL: UMA BREVE ANÁLISE DO SETOR JURÍDICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES FRENTE AOS PRINCÍPIOS DO DIREITO ADMINISTRATIVO E AO DIREITO FUNDAMENTAL À BOA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.				
 COORDENADOR GERAL				

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

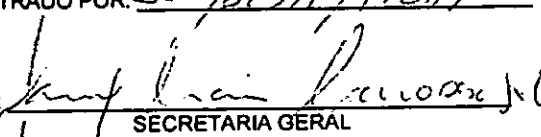
FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - UNIBAHIA

Nº DO REGISTRO: 12572012.2

REGISTRADO A FOLHA Nº: 227 DO LIVRO 03

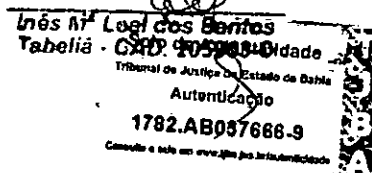
LAURO DE FREITAS 29 DE 02 DE 2016

REGISTRADO POR: SGE/SGIP/FREIIP

VISTO: 
SECRETARIA GERAL

Justifico que a presente fotocópia está conforme o original
Dou fé.

Costro Alves. 38795/146



PARCEIROS:

FUNDACEM - Fundação César Monte, TCM - Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia, ABRACOM - Associação Brasileira dos Tribunais de Contas dos Municípios, ANPR - Associação Nacional dos Procuradores da República, CRCBA - Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia, Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, Câmara Municipal de Salvador, UPB - União dos Municípios da Bahia, ESEB - Escola Superior de Estatística da Bahia.

DECLARAÇÃO

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO QUE A ALUNA LUCIANA BARBOSA MATOS, CPF N.º 011.849.475-97 CURSOU, NESTA UNIDADE, A PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CRIMINAIS, TENDO ENTREGUE SEU TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, CUJO TEMA FOI "A RESPONSABILIZAÇÃO PENAL DO ADOLESCENTE INFRATOR NO BRASIL", SENDO APROVADA COM NOTA IGUAL A 8,5 (OITO E MEIO).

DECLARO AINDA QUE A CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS AULA FORA DEVIDAMENTE COMPRIDA PELA ALUNA E QUE A MESMA OBTVEU A FREQUÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA, RESTANDO APENAS A EMISSÃO DO CERTIFICADO.

HISTÓRICO ESCOLAR

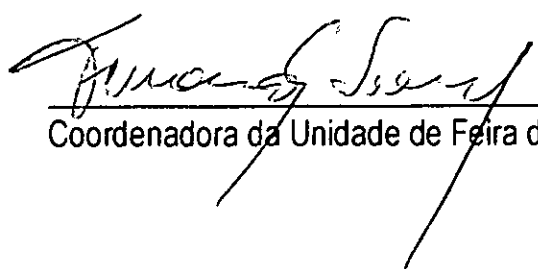
DISCIPLINA	PROFESSOR	QUALIFICAÇÃO	NOTA
Administrativo	Bamey Bichara	Procurador do Estado	8,5
Atribuições Constitucionais da Polícia Federal	Bruno Zampier	Delegado de Polícia Federal	8,5
Civil			8,5
Constitucional	Bernardo Fernandes	Advogado / Doutor	8,5
	Nathália Masson	Advogada / Mestra	8,5
Empresarial	Vinicius Gontijo	Advogado / Doutor	8,5
Informática	Fenelon Portilho	Agente Administrativo da Polícia Federal	8,5
Penal – Legislação Especial (Apontamentos)	Gabriel Habib	Defensor Público da União	8,5
Penal: Parte Especial	Gabriel Habib	Defensor Público da União	8,5
Penal: Teoria do Crime	Carlos Henrique Braga	Juiz de Direito/ Mestre	8,5
	Franklin Higino	Promotor de Justiça / Mestre	8,5
Português	Flávia Rita	Graduada em Letras / Especialista em Educação	8,5
Preparação Física	Bruce Cota	Especialista em Treinamento Desportivo	8,5
Previdenciário	Kerlly Huback	Auditor Fiscal da Receita Federal	8,5

98
95

Processo Civil	Daniel Macedo	Defensor Público da União	8,5
Processo Penal	Nestor Távora	Defensor Público (AL) /Mestre	8,5
Raciocínio Lógico	Valéria Lanna	Matemática / Professora de cursos	8,5
Tributário	Luciana Batista	Advogada/ Mestra	8,5

SEM NADA MAIS A DECLARAR, ME COLOCO A DISPOSICÃO DA INSTITUIÇÃO PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS.

FEIRA DE SANTANA, 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

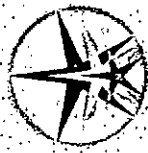

 Coordenadora da Unidade de Feira de Santana



FACIIP

FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP
FUNDAÇÃO CÉSAR MONTES - FUNDACEM

FUNDACEM

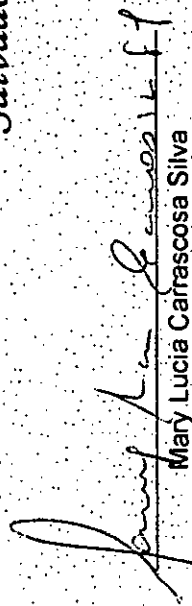


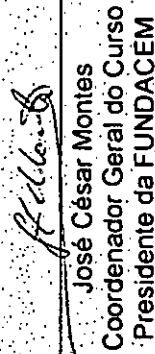
FUNDACEM

CERTIFICADO

*Certificamos que LUCIANNA BARBOSA MATOS concluiu o Curso de EXTENSÃO em CONSULTORIA,
ASSESSORIA E PROCURADORIA JURÍDICA MUNICIPAL, promovido pelas Faculdades Integradas Ipitanga -
FACIIP e Fundação César Montes - FUNDACEM no período de 25 de março a 11 de junho de 2017
com duração de 100 h.*

Salvador - Bahia, 11 de junho de 2017.


Mary Lucia Carrascosa Silva
Secretária Geral de Cursos da FACIIP


José César Montes
Coordenador Geral do Curso
Presidente da FUNDACEM

HISTÓRICO ESCOLAR

DISCIPLINA	CH	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
DIREITO TRIBUTÁRIO	35	7,1	PEDRO LEONARDO SUMMERS CAYMMI	MESTRE
DIREITO FINANCEIRO	30	7,1	ALESSANDRO PRAZERES MACEDO	ESPECIALISTA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	35	7,1	RITA TOURINHO	MESTRA
CARGA HORÁRIA TOTAL		100	O ALUNO OBTVEVE FREQUÊNCIA MÉDIA DE	
			95%	

44 MB-8
COORDENADOR GERAL DO CURSO

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FACULDADES INTEGRADAS IPITANGA - FACIIP

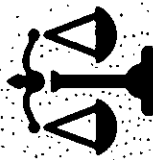
Nº DO REGISTRO: 23 92 2017-1

REGISTRADO A FOLHA Nº: 387 DO LIVRO 03

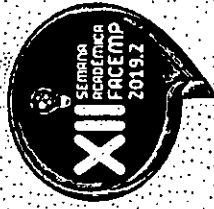
LAURO DE FREITAS 14 DE 06 DE 2017

REGISTRADO POR: SGC/SEDIP/FACIIP

VISTO: *[Assinatura]*
SÉCRETARIA GERAL



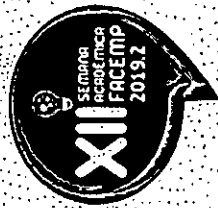
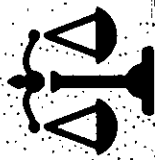
CERTIFICADO



Certificamos que, Lucianna Barbosa Matos, participou como organizadora da XII Semana Acadêmica 2019.2 da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo - FACEMP de Santo Antônio de Jesus, realizada nos dias 27 a 30 de outubro de 2019.

Santo Antônio de Jesus – BA, 30 de outubro de 2019

Rosana Fonseca Neiva Melo
Diretora Acadêmica

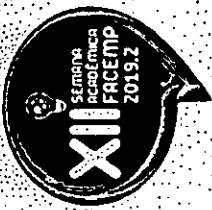


CERTIFICADO

Certificamos que, o trabalho intitulado "Luz, Câmera, Legislação! A delinquência juvenil retratada no filme "Pixote, a lei do mais fraco" e os reflexos da infância marginalizada no município de Castro Alves - BA" de autoria de Fernanda Rodrigues de Brito Carvalho e Lucianna Barbosa Matos, foi apresentado na XII Semana Acadêmica 2019.2 da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo- FACEMP de Santo Antônio de Jesus, vinculado ao eixo Direitos Humanos, Inclusão e Responsabilidade Social, no formato de apresentação oral.

Santo Antônio de Jesus - BA, 29 de outubro de 2019

Rosana Fonseca Neiva Melo
Diretora Acadêmica

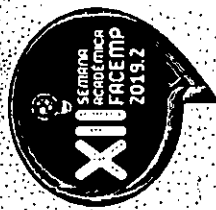
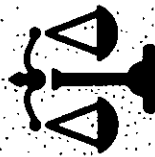


CERTIFICADO

Certificamos que, o trabalho intitulado “Um tapinha não dói. Será?” de autoria de Naiaringred Helena do Lago Ribas e Lucianna Barbosa Matos, foi apresentado na XII Semana Acadêmica 2019.2 da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo- FACEMP de Santo Antônio de Jesus, vinculado ao eixo Direitos Humanos, Inclusão e Responsabilidade Social, no formato de apresentação oral.

Santo Antônio de Jesus – BA, 28 de outubro de 2019

Rosana Fonseca Neiva Melo
Diretora Acadêmica



CERTIFICADO

Certificamos que, o trabalho intitulado "Recusa à transfusão de sangue em tratamento de saúde: o aparente conflito entre o direito à vida e o direito à liberdade de consciência e de crença" de autoria de Ivanildo Figueredo Sampaio e Lucianna Barbosa Matos, foi apresentado na XII Semana Acadêmica 2019.2 da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo- FACEMP de Santo Antônio de Jesus, vinculado ao eixo Direitos Humanos, Inclusão e Responsabilidade Social, no formato de apresentação oral.

Santo Antônio de Jesus – BA, 28 de outubro de 2019

Rosana Fonseca Neiva Melo
Diretora Acadêmica



CERTIFICADO

Certificamos que LUCIANNA BARBOSA MATOS atuou na qualidade de Mediadora da Roda de Conversa intitulada "A Mulher no Direito: Desafios e Perspectivas", realizada no dia 20/03/2019, na Faculdade de Ciências e Empreendedorismo de Santo Antônio de Jesus.

Santo Antônio de Jesus – BA, 20 de março de 2019.

Rosana Neiva Melo
Diretora Acadêmica



CERTIFICADO

Certificamos que LUCIANNA BARBOSA MATOS atuou na qualidade de Organizadora e Coordenadora Acadêmica da Roda de Conversa intitulada "A Mulher no Direito: Desafios e Perspectivas", realizada no dia 20/03/2019, na Faculdade de Ciências e Empreendedorismo de Santo Antônio de Jesus.

Santo Antônio de Jesus – BA, 20 de março de 2019.

Rosana Neiva Melo

Diretora Acadêmica



CERTIFICADO

Certificamos que **LUCIANNA BARBOSA MATOS** atuou na qualidade de Organizadora e Coordenadora Acadêmica da Roda de Conversa intitulada "Carnaval sem Assédio", realizada no dia 26/02/2019, na Faculdade de Ciências e Empreendedorismo de Santo Antônio de Jesus.

Santo Antônio de Jesus – BA, 26 de fevereiro de 2019.

Rosana Neiva Melo
Diretora Acadêmica

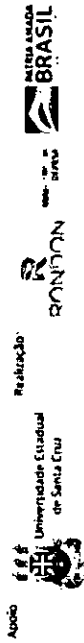
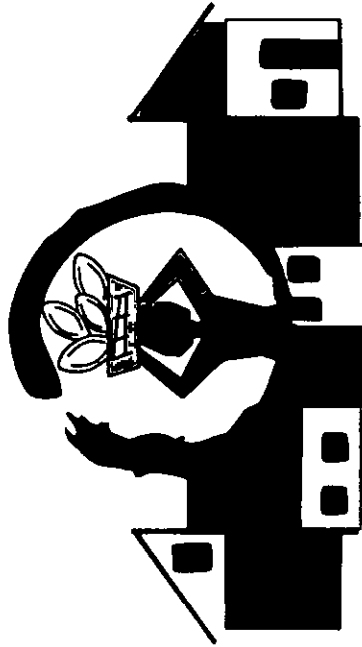


CERTIFICADO

Certificamos que LUCIANNA BARBOSA MATOS atuou na qualidade de Mediadora da Roda de Conversa intitulada "Carnaval sem Assédio", realizada no dia 26/02/2019, na Faculdade de Ciências e Empreendedorismo de Santo Antônio de Jesus.

Santo Antônio de Jesus – BA, 26 de fevereiro de 2019.

Rosana Neiva Melo
Diretora Acadêmica



CERTIFICADO

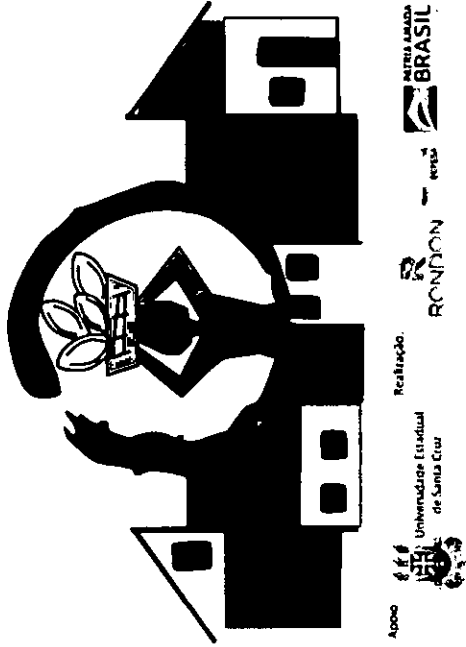
Certificamos que

LUCIANNA BARBOSA MATOS

Avaliou trabalhos no IV Congresso Nacional do Projeto Rondon.

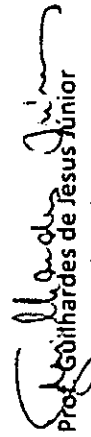
Guilherdes Junior
Prof. Guilherdes de Jesus Júnior
Coordenador

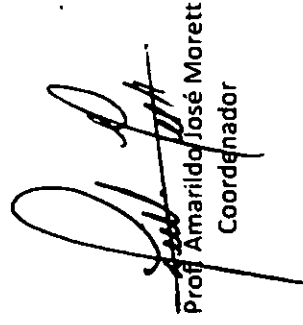
Prof. Amílido José Morett
Prof. Amílido José Morett
Coordenador



CERTIFICADO

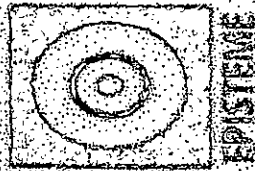
Certificamos que o Trabalho intitulado "DEZ ANOS DA LEI MARIA DA PENHA: REFLEXOS NA CIDADE DE SANTO ANTONIO DE JESUS", de autoria de **Lucianna Barbosa Matos, Jaqueline Tosta de Almada Santana**, foi apresentado no IV Congresso Nacional do Projeto Rondon, no formato de PÔSTER.


Prof. Edilmar de Jesus Junior
Coordenador


Prof. Amarildo José Morett
Coordenador

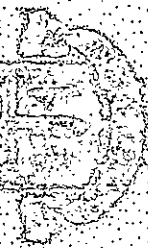


CERTIFICADO



GESTEC

Certificamos que **Luciana Barbosa Matos** e **Diego Freitas de Lima** apresentaram o trabalho intitulado **Criação de um aplicativo para o Núcleo de Prática Jurídica da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo de Santo Antônio de Jesus (FACEMP)** no Encontro Epistemológico e Metodológico de Pesquisa em Educação (EPISTEME), realizado pelo Centro de Referência em Desenvolvimento e Humanidades (CRDH) da Universidade do Estado da Bahia, com carga horária de 08h.



UNEB

UNIVERSIDADE DO
ESTADO DA BAHIA

Salvador, 30 de agosto de 2019

CRDH/UNEB

Criado pela Resolução CONSU/UNEB 1247/2016

10/13



FACULDADE DE DIREITO
UNIVERSIDADE DE COIMBRA

CERTIFICADO

Certifica-se que LUCIANNA BARBOSA MATOS frequentou o *Curso Breve sobre Temas Jurídicos Actuais*, organizado pela Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra, nos dias 22, 23 e 24 de Janeiro de 2018.

O curso teve a duração de 15 horas e incluiu os seguintes temas: *O Ensino do Direito na Universidade de Coimbra - Visita aos Espaços da Escola, Direito da União Europeia, Direito Internacional, Justiça Restaurativa e Mediação Penal.*

Coimbra, 24 de Janeiro de 2018

O Director da Faculdade de Direito da Universidade de Coimbra

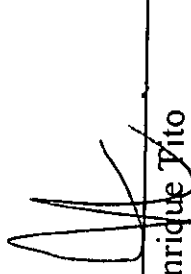
M. de Figueiredo Marcos

(Prof. Doutor Rui de Figueiredo Marcos)



CERTIFICADO

Certificamos para os devidos fins que, **LUCIANNA BARBOSA MATOS** ministrou o **Minicurso: "INSERÇÃO DE EX-PRESIDIÁRIOS NO MERCADO DE TRABALHO"**, na VI Semana Acadêmica da Faculdade de Ciências Empresariais – FACEMP, no dia 27/10/2016, perfazendo carga horária de 4 horas.


Henrique Pito
Diretor Acadêmico


Rosana F. Neiva Melo
Coordenadora de Administração


FACEMP

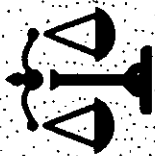
Certificado

Certificamos que **Lucianna Barbosa Matos** realizou apresentação Oral na Sessão Conjunta LAMEL (Liga Acadêmica de Medicina Legal) e LACCRE (Liga Acadêmica de Ciências Criminais do Recôncavo) a cerca de lesões corporais sob o ponto de vista jurídico: Dano corporal de natureza penal, coordenada por Marcelo Biondaro Gois, promovida pelo Centro de Ciências da Saúde - CCS/UFRB, realizada em Santo Antônio de Jesus - BA, no dia 12 de dezembro de 2018, perfazendo 2 horas de atividades.

Nº de registro

Tatiana Ribeiro Velloso
Tatiana Ribeiro Velloso
Pró-Reitora de Extensão

UFBA PROEXT
Universidade Federal do
Recôncavo da Bahia
Pró-Reitoria de Extensão/UFRB



A nossa faculdade.

CERTIFICADO

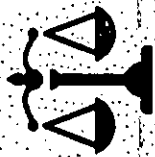
Certificamos que, **Lucianna Barbosa Matos**, participou como Mediadora da Roda de Conversa Empoderamento e Sororidade, promovida pelo curso de Direito da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo- FACEMP de Santo Antônio de Jesus, realizado no dia 15 de maio de 2019.

Santo Antônio de Jesus – BA, 15 de maio de 2019


Rosana Fonseca Neiva Melo

Diretora Acadêmica

18153



A nossa faculdade.

CERTIFICADO

Certificamos que, Luciana Barbosa Matos, participou como Organizadora da Roda de Conversa Empoderamento e Sororidade, promovida pelo curso de Direito da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo- FACEMP de Santo Antônio de Jesus, realizado no dia 15 de maio de 2019.

Santo Antônio de Jesus – BA, 15 de maio de 2019


Rosana Fonseca Neiva Melo
Diretora Acadêmica

Histórico Escolar - Emitido em: 20/08/2019 às 08:50

Dados Pessoais

Nome: **LUCIANA BARBOSA MATOS** Matrícula: **992043110**
Data de Nascimento: **30/07/1985** Local de Nascimento: **FEIRA DE SANTANA/BA**
Nome do Pai: **MIGUEL LUCIANO DA SILVA MATOS** Nacionalidade: **BRASILEIRA**
Nome da Mãe: **ROSELITA BATISTA BARBOSA MATOS** RG: **0718805186** SSP
CPF: **1184947597**

Dados do Vínculo do Discente

Programa: **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RECONCAVO BAHIA** Índices Acadêmicos
Curso: **ALUNO ESPECIAL - STRICTO SENSU** CR: **7.2**
Currículo: Status: **CONCLUÍDO**
Área de Concentração:
Linha de Pesquisa:
Orientador:
Forma de Ingresso:
Mês/Ano Inicial: **FEV/2016**
Trancamentos: **0 meses**
Prorrogações: **0 meses** Tipo Saída:
Data da Defesa:

Disciplinas/Atividades Cursadas/Cursando

Semestre	Componento Curricular	CH	CR	Freq %	Nota	Situação
2016.1	SCCA692 SEMI-ÁRIDO E SUSTENTABILIDADE	51	3	82.0	7.2	APROVADO
Créditos Mínimos Exigidos:		0	Créditos Integralizados:		3	Créditos Pendentes:
						0

Atenção, agora o histórico possui uma verificação automática de autenticidade e consistência, sendo portanto dispensável a assinatura da coordenação do curso ou PPGCI. Favor, ler instruções no rodapé.



FACEMP

A nossa faculdade.

CERTIFICADO



**SEMANA DE
PEDAGOGIA**

Certificamos, para os devidos fins que, Lucianna Barbosa Matos, participou na qualidade de palestrante, da I Semana de Pedagogia da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo - FACEMP, no dia 22 de maio de 2019, perfazendo carga horária de 4 horas.

Santo Antônio de Jesus- BA, 22 de maio de 2019

Rita de Cássia Vieira Matos

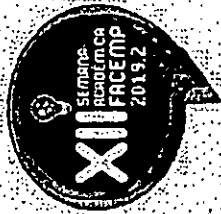
Rita de Cássia Vieira Matos

Coordenadora do curso de Pedagogia



A nossa faculdade.

CERTIFICADO



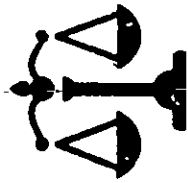
Certificamos, para os devidos fins que, Lucianna Barbosa Matos, participou na qualidade de palestrante, da XII Semana Acadêmica promovida pelo curso Pedagogia da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo - FACEMP, com o tema intitulado Violência Contra a Mulher, no dia 30 de outubro de 2019, perfazendo carga horária de 4 horas.

Santo Antônio de Jesus- BA, 30 de outubro de 2019

Rita de Cássia Vieira Matos

Rita de Cássia Vieira Matos
Coordenadora do curso de Pedagogia

CERTIFICADO



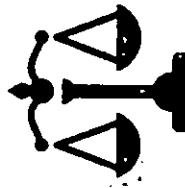
Certificamos, para os devidos fins, que Lucianna Barbosa Matos participou na qualidade de mediadora da Roda de Conversa intitulada **Mulheres Negras: Uma História de Luta e Resistência** realizada pelo curso de Direito da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo - FACEMP, no dia 27 de março de 2019.

Santo Antônio de Jesus – BA, 27 de março de 2019.



Rosana Fonseca Neiva Melo
Diretora Acadêmica

CERTIFICADO



Certificamos, para os devidos fins, que **Lucianna Barbosa Matos** participou na qualidade de organizadora e Coordenadora Acadêmica da Roda de Conversa intitulada **Mulheres Negras: Uma História de Luta e Resistência** realizada pelo curso de Direito da Faculdade de Ciências e Empreendedorismo - FACEMP, no dia 27 de março de 2019.

Santo Antônio de Jesus – BA, 27 de março de 2019.


Rosângela Vasconcelos Neiva Melo
Diretora Acadêmica

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: CASTRO ALVES Código: 2907301 UF: BA Código: 29		Nº da Nota: 10 Data/Hora: 09/12/2021 12:47:51 12/2021 Ass. Digital: 93520627890809/12/2021 Forma de Pagamento: Contra apresentação																			
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA I.M. : 000.304.838/001-16 Endereço: RUA DIONÍSIO CERQUEIRA - CEP: 44.500000 Bairro: CENTRO Cidade: CASTRO ALVES UF: BA Fone: (71) 9971-2080 Email: acbacontabil@gmail.com ISENT/IMUNE: NÃO CNPJ/CPF: 37.675.175/0001-09 ISS: EXIGÍVEL Aliq.: Variável I.E/RG: 00.000.000-0																					
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTRO ALVES Endereço: RAFAEL JAMBEIRO, 126 CEP: 44500000 Bairro: CENTRO Cidade: CASTRO ALVES - COD.MUNIC.: 2907301 UF: BA Fone: 75-3522-3809 Email: smeccaba@yahoo.com.br CNPJ/CPF: 06.075.058/0001-80 I.E/RG: 0 Inscrição Municipal: 2																						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO <table border="1"> <thead> <tr> <th>Qtde</th> <th>Detalhamento</th> <th>Valor Unitário(R\$)</th> <th>Valor Total(R\$)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>1,00</td> <td>FORMAÇÃO CONTINUADA PRESENCIAL PARA 700 SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTRO ALVES - BA (EDUCADORES ALIMENTARES, PORTEIROS, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTES, MOTORISTAS, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PROFESSORES, COORDENADORES E GESTORES)</td> <td>R\$35.000,00</td> <td>R\$35.000,00</td> </tr> </tbody> </table> TEMA: DESENVOLVIMENTO DE COMPETÊNCIAS SOCIOEMOCIONAIS NO ACOLHIMENTO DA COMUNIDADE ESCOLAR NO RETORNO ÀS AULAS PARA ATENDER AOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA. DE 01/12 A 07/12/2021 (CARGA HORÁRIA 9 HORAS) EM SUBSTITUIÇÃO DA NF Nº 9 EMITIDA EM: 09/12/2021 12:16:24					Qtde	Detalhamento	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)	1,00	FORMAÇÃO CONTINUADA PRESENCIAL PARA 700 SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTRO ALVES - BA (EDUCADORES ALIMENTARES, PORTEIROS, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTES, MOTORISTAS, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PROFESSORES, COORDENADORES E GESTORES)	R\$35.000,00	R\$35.000,00										
Qtde	Detalhamento	Valor Unitário(R\$)	Valor Total(R\$)																			
1,00	FORMAÇÃO CONTINUADA PRESENCIAL PARA 700 SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTRO ALVES - BA (EDUCADORES ALIMENTARES, PORTEIROS, AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS, VIGILANTES, MOTORISTAS, AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, PROFESSORES, COORDENADORES E GESTORES)	R\$35.000,00	R\$35.000,00																			
OBS:																						
Local da Prestação do Serviço: CASTRO ALVES-BA Incidência do Imposto: CASTRO ALVES-BA Retenções Federais R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>IRRF</th> <th>PIS</th> <th>COFINS</th> <th>CSLL</th> <th>INSS</th> <th>Outras Retenções</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>					IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções																	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																	
Valores R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Serviços</th> <th>Deduções</th> <th>Desc.Incondic.</th> <th>Base Cálculo</th> <th>Alíquota</th> <th>ISS</th> <th>ISS Retido</th> <th>Desc.Condicional</th> <th>Valor Liquido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>35.000,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>35.000,00</td> <td>2,01</td> <td>703,50</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>35.000,00</td> </tr> </tbody> </table>					Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS Retido	Desc.Condicional	Valor Liquido	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	2,01	703,50	0,00	0,00	35.000,00
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS Retido	Desc.Condicional	Valor Liquido														
35.000,00	0,00	0,00	35.000,00	2,01	703,50	0,00	0,00	35.000,00														
Item de serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.																						
OUTRAS INFORMAÇÕES  Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 37/2020 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12 Municipal: 703,50 , Estadual:0,00, Federal:0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site:http://www.castroalves.ba.gov.br																						

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: CASTRO ALVES Código: 2907301 UF: BA Código: 29		Nº da Nota: 11 Data/Hora: 15/08/2022 16:13:05 8/2022 Ass. Digital: 93520746672415/08/2022 Forma de Pagamento: Contra apresentação																			
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Nome Fantasia: CAPACITA DIREITO Endereço: RUA DIONÍSIO CERQUEIRA - Bairro: CENTRO UF: BA Cidade: CASTRO ALVES Fone: (71) 9971-2080 Email: acbacontabil@gmail.com CNPJ/CPF: 37.675.175/0001-09 I.M.: 000.304.838/001-16 I.E/RG: 00.000.000-0 ISS: EXIGÍVEL Aliq.: Variável CEP: 44.500000																					
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTRO ALVES Endereço: RAFAEL JAMBEIRO, 126 CEP: 44500000 Bairro: CENTRO Cidade: CASTRO ALVES - COD.MUNIC.: 2907301 UF: BA Fone: 75-3522-3809 Email: smeccaba@yahoo.com.br CNPJ/CPF: 06.075.058/0001-80 I.E./RG: 0 Inscrição Municipal: 2																						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Referente ao contrato de prestação de serviço Nº1499/2022 - 1ª etapa da Consultoria na realização do Prêmio Educa Mais Castro Alves 2022, conforme previsto na Lei Municipal Nº880/2019, em conformidade com o processo administrativo Nº 141/2022.																						
OBSERVAÇÃO:																						
Local da Prestação do Serviço: CASTRO ALVES-BA Incidência do Imposto: CASTRO ALVES-BA Retenções Federais R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>IRRF</th> <th>PIS</th> <th>COFINS</th> <th>CSLL</th> <th>INSS</th> <th>Outras Retenções</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>					IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções																	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																	
Valores R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Serviços</th> <th>Deduções</th> <th>Desc.Incondic.</th> <th>Base Cálculo</th> <th>Alíquota</th> <th>ISS</th> <th>ISS-RF</th> <th>Desc.Condic.</th> <th>Valor Líquido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>26.750,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>26.750,00</td> <td>2,01</td> <td>537,68</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>26.750,00</td> </tr> </tbody> </table>					Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00	2,01	537,68	0,00	0,00	26.750,00
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido														
26.750,00	0,00	0,00	26.750,00	2,01	537,68	0,00	0,00	26.750,00														
Item de serviço: 17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.																						
OUTRAS INFORMAÇÕES  Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 37/2020 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12 Municipal: 537,68 , Estadual:0,00, Federal:0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.castroalves.ba.gov.br																						

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: CASTRO ALVES Código: 2907301 UF: BA Código: 29		Nº da Nota: 12 Data/Hora: 24/08/2022 13:12:54 8/2022 Ass. Digital: 93520748585824/08/2022 Forma de Pagamento: Contra apresentação																		
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Nome Fantasia: CAPACITA DIREITO Aliq.: Variável Endereço: RUA DIONÍSIO CERQUEIRA - CEP: 44.500000 Bairro: CENTRO UF: BA Cidade: CASTRO ALVES Fone: (71) 9971-2080 Email: acbacontabil@gmail.com CNPJ/CPF: 37.675.175/0001-09 I.M.: 000.304.838/001-16 I.E/RG: 00.000.000-0 ISS: EXIGÍVEL																				
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CASTRO ALVES Endereço: RAFAEL JAMBEIRO, 126 CEP: 44500000 Bairro: CENTRO Cidade: CASTRO ALVES - COD.MUNIC.: 2907301 UF: BA Fone: 75-3522-3809 Email: smeccaba@yahoo.com.br CNPJ/CPF: 06.075.058/0001-80 I.E./RG: 0 Inscrição Municipal: 2																					
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Referente ao contrato de prestação de serviço Nº1499/2022 - 2ª etapa da Consultoria na realização do Prêmio Educa Mais Castro Alves 2022, conforme previsto na Lei Municipal Nº880/2019, em conformidade com o processo administrativo Nº 141/2022.																					
OBSERVAÇÃO:																					
Local da Prestação do Serviço: CASTRO ALVES-BA Incidência do Imposto: CASTRO ALVES-BA Retenções Federais R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>IRRF</th> <th>PIS</th> <th>COFINS</th> <th>CSLL</th> <th>INSS</th> <th>Outras Retenções</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>				IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções																
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																
Valores R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Serviços</th> <th>Deduções</th> <th>Desc.Incondic.</th> <th>Base Cálculo</th> <th>Alíquota</th> <th>ISS</th> <th>ISS-RF</th> <th>Desc.Condic.</th> <th>Valor Líquido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>26.750,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>26.750,00</td> <td>2,01</td> <td>537,68</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>26.750,00</td> </tr> </tbody> </table>				Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido	26.750,00	0,00	0,00	26.750,00	2,01	537,68	0,00	0,00	26.750,00
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido													
26.750,00	0,00	0,00	26.750,00	2,01	537,68	0,00	0,00	26.750,00													
Item de serviço: 17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.																					
	OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 37/2020 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12 Municipal: 537,68, Estadual:0,00, Federal:0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.castroalves.ba.gov.br																				

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: CASTRO ALVES Código: 2907301 UF: BA Código: 29		Nº da Nota: 13 Data/Hora: 26/09/2022 13:38:55 9/2022 Ass. Digital: 93520764520826/09/2022 Forma de Pagamento: Contra apresentação																			
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Nome Fantasia: CAPACITA DIREITO Aliq.: Variável Endereço: RUA DIONÍSIO CERQUEIRA - CEP: 44.500000 Bairro: CENTRO UF: BA Cidade: CASTRO ALVES Fone: (71) 9971-2080 Email: acbacontabil@gmail.com CNPJ/CPF: 37.675.175/0001-09 I.M.: 000.304.838/001-16 I.E./RG: 00.000.000-0 ISS: EXIGÍVEL																					
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE Endereço: PRAÇA CONEGO JOSÉ LOURENÇO, 42 CEP: 44550-000 Bairro: CENTRO Cidade: SÃO FELIPE - COD.MUNIC.: 2929107 UF: BA Fone: 0 Email: SEM CNPJ/CPF: 13.827.027/0001-02 I.E./RG: 0 Inscrição Municipal: 0																						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Serviços especializados na organização e realização do processo seletivo para gestores escolares em atendimento a resolução nº 01 de 27 de julho de 2022. Conforme proposta. De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação.																						
OBSERVAÇÃO:																						
Local da Prestação do Serviço: CASTRO ALVES-BA Incidência do Imposto: CASTRO ALVES-BA Retenções Federais R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>IRRF</th> <th>PIS</th> <th>COFINS</th> <th>CSLL</th> <th>INSS</th> <th>Outras Retenções</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>					IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções																	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																	
Valores R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Serviços</th> <th>Deduções</th> <th>Desc.Incondic.</th> <th>Base Cálculo</th> <th>Aliquota</th> <th>ISS</th> <th>ISS-RF</th> <th>Desc.Condic.</th> <th>Valor Líquido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>17.500,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>17.500,00</td> <td>2,01</td> <td>351,75</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>17.500,00</td> </tr> </tbody> </table>					Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Aliquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido	17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	2,01	351,75	0,00	0,00	17.500,00
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Aliquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido														
17.500,00	0,00	0,00	17.500,00	2,01	351,75	0,00	0,00	17.500,00														
Item de serviço: 17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.																						
OUTRAS INFORMAÇÕES Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 37/2020 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12 Municipal: 351,75 , Estadual:0,00, Federal:0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.castroalves.ba.gov.br																						



	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: CASTRO ALVES Código: 2907301 UF: BA Código: 29		Nº da Nota: 14 Data/Hora: 26/09/2022 17:05:12 9/2022 Ass. Digital: 93520764610926/09/2022 Forma de Pagamento: Contra apresentação																			
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Nome Fantasia: CAPACITA DIREITO Aliq.: Variável Endereço: RUA DIONÍSIO CERQUEIRA - CEP: 44.500000 Bairro: CENTRO UF: BA Cidade: CASTRO ALVES Fone: (71) 9971-2080 Email: acbacontabil@gmail.com CNPJ/CPF: 37.675.175/0001-09 I.M.: 000.304.838/001-16 I.E/RG: 00.000.000-0 ISS: EXIGÍVEL																					
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE Endereço: PRAÇA CONEGO JOSÉ LOURENÇO, 42 CEP: 44550-000 Bairro: CENTRO Cidade: SÃO FELIPE - COD.MUNIC.: 2929107 UF: BA Fone: 0 Email: sem CNPJ/CPF: 13.827.027/0001-02 I.E./RG: 0 Inscrição Municipal: 0																						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Referente a 50% do contrato 128/2022 - serviços especializados em promover o aperfeiçoamento pessoal e profissional, através da capacitação contínua e m prol de uma educação de qualidade para os profissionais vinculados a Secretaria de Educação do Município de São Felipe.																						
OBSERVAÇÃO:																						
Local da Prestação do Serviço: CASTRO ALVES-BA Incidência do Imposto: CASTRO ALVES-BA Retenções Federais R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>IRRF</th> <th>PIS</th> <th>COFINS</th> <th>CSLL</th> <th>INSS</th> <th>Outras Retenções</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>					IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções																	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																	
Valores R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Serviços</th> <th>Deduções</th> <th>Desc.Incondic.</th> <th>Base Cálculo</th> <th>Alíquota</th> <th>ISS</th> <th>ISS-RF</th> <th>Desc.Condic.</th> <th>Valor Líquido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>13.750,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>13.750,00</td> <td>2,01</td> <td>276,38</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>13.750,00</td> </tr> </tbody> </table>					Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00	2,01	276,38	0,00	0,00	13.750,00
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido														
13.750,00	0,00	0,00	13.750,00	2,01	276,38	0,00	0,00	13.750,00														
Item de serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.																						
OUTRAS INFORMAÇÕES  Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 37/2020 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12 Municipal: 276,38 , Estadual:0,00, Federal:0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.castroalves.ba.gov.br																						

	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES Secretaria Municipal da Fazenda Nota Fiscal Eletrônica de Serviço Município: CASTRO ALVES Código: 2907301 UF: BA Código: 29		Nº da Nota: 15 Data/Hora: 21/10/2022 13:50:47 10/2022 Ass. Digital: 93520779526521/10/2022 Forma de Pagamento: Contra apresentação																			
	PRESTADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA Nome Fantasia: CAPACITA DIREITO Endereço: RUA DIONÍSIO CERQUEIRA - Bairro: CENTRO UF: BA Cidade: CASTRO ALVES Fone: (71) 9971-2080 Email: acbacontabil@gmail.com CNPJ/CPF: 37.675.175/0001-09 I.M.: 000.304.838/001-16 I.E/RG: 00.000.000-0 ISS: EXIGÍVEL Aliq.: Variável CEP: 44.500000																					
TOMADOR DO SERVIÇO Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE Endereço: PRAÇA CONEGO JOSÉ LOURENÇO, 42 CEP: 44550-000 Bairro: CENTRO Cidade: SÃO FELIPE - COD.MUNIC.: 2929107 UF: BA Fone: 0 Email: sem CNPJ/CPF: 13.827.027/0001-02 I.E./RG: 0 Inscrição Municipal: 0																						
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO Referente a 50% do contrato 128/2022 - serviços especializados em promover o aperfeiçoamento pessoal e profissional, através da capacitação contínua e m prol de uma educação de qualidade para os professores vinculados a Secretaria de Educação do Município de São Felipe (parte 2/2).																						
OBSERVAÇÃO:																						
Local da Prestação do Serviço: CASTRO ALVES-BA Incidência do Imposto: CASTRO ALVES-BA Retenções Federais R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>IRRF</th> <th>PIS</th> <th>COFINS</th> <th>CSLL</th> <th>INSS</th> <th>Outras Retenções</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> </tr> </tbody> </table>					IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00						
IRRF	PIS	COFINS	CSLL	INSS	Outras Retenções																	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00																	
Valores R\$ <table border="1"> <thead> <tr> <th>Valor Serviços</th> <th>Deduções</th> <th>Desc.Incondic.</th> <th>Base Cálculo</th> <th>Alíquota</th> <th>ISS</th> <th>ISS-RF</th> <th>Desc.Condic.</th> <th>Valor Líquido</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>13.750,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>13.750,00</td> <td>2,01</td> <td>276,38</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>13.750,00</td> </tr> </tbody> </table>					Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido	13.750,00	0,00	0,00	13.750,00	2,01	276,38	0,00	0,00	13.750,00
Valor Serviços	Deduções	Desc.Incondic.	Base Cálculo	Alíquota	ISS	ISS-RF	Desc.Condic.	Valor Líquido														
13.750,00	0,00	0,00	13.750,00	2,01	276,38	0,00	0,00	13.750,00														
Item de serviço: 08.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.																						
OUTRAS INFORMAÇÕES  Nota Fiscal emitida de acordo com o Decreto nº 37/2020 Valor aproximado dos tributos - Lei 12.741/12 Municipal: 276,38 , Estadual:0,00, Federal:0,00 Documento Emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional Esta nota pode ter sua validade verificada no site: http://www.castroalves.ba.gov.br																						

CASTRO ALVES – BA, 06 de junho de 2024

SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

A/C: Comissão permanente de licitações (CPL)

REFERÊNCIA: abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para realização de projeto que visem a construção de políticas públicas sobre os seguintes temas: Políticas Educacionais Voltadas Para a Equidade de Gênero e Direitos das Mulheres, Combate à Violência Contra a Mulher; Promoção da Igualdade Racial / Educação Antirracista e Diversidade.

Em resposta ao ofício expedido pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, POLÍTICAS PARA AS MULHERES, PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E DIVERSIDADE**, solicitando a abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para realização de projeto que visem a construção de políticas públicas sobre os seguintes temas: Políticas Educacionais Voltadas Para a Equidade de Gênero e Direitos das Mulheres, Combate à Violência Contra a Mulher; Promoção da Igualdade Racial / Educação Antirracista e Diversidade.

DECIDO:

Autorizo abertura do referido processo para a contratação de um profissional prestador de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual por meio de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso III, da lei 14.133/21, uma vez que a competição torna-se inviável devido à dificuldade ou impossibilidade de estabelecer comparação objetiva entre os profissionais passíveis a serem contratados.

Por fim, encaminho ao setor de Licitações para demais providências administrativas.



CLODOALDO SILVA SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

CASTRO ALVES – BA, 06 de junho de 2024

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: Setor de Contabilidade

Assunto: Informação sobre dotação orçamentária para abertura de processo administrativo objetivando a Contratação de pessoa jurídica para realização de projeto que visem a construção de políticas públicas sobre os seguintes temas: Políticas Educacionais Voltadas Para a Equidade de Gênero e Direitos das Mulheres, Combate à Violência Contra a Mulher; Promoção da Igualdade Racial / Educação Antirracista e Diversidade.

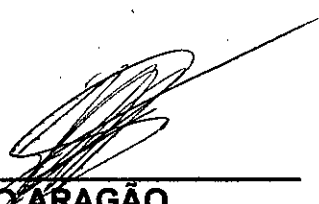
Processo administrativo: 078/2024

Prezado Senhor,

Em observância ao art. 72, inc. IV da lei 14.133/21 solicitamos do setor contábil a indicação dos recursos orçamentários para a Contratação de pessoa jurídica para realização de projeto que visem a construção de políticas públicas sobre os seguintes temas: Políticas Educacionais Voltadas Para a Equidade de Gênero e Direitos das Mulheres, Combate à Violência Contra a Mulher; Promoção da Igualdade Racial / Educação Antirracista e Diversidade.

Caso exista previsão favor indicar a fonte do recurso correspondente a reserva no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Atenciosamente,



ÍCARO ARAGÃO
Presidente da CPL

PARECER CONTÁBIL

Castro Alves – BA, 06 de junho de 2024

Do: Setor de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Resposta ao Processo Administrativo nº 078/2024

Senhor Presidente,

Em resposta à solicitação formulada por vossa senhoria, a respeito da existência de dotação orçamentária para custear a Contratação de pessoa jurídica para realização de projeto que visem a construção de políticas públicas sobre os seguintes temas: Políticas Educacionais Voltadas Para a Equidade de Gênero e Direitos das Mulheres, Combate à Violência Contra a Mulher; Promoção da Igualdade Racial / Educação Antirracista e Diversidade, tenho a informa-lhe que:

- a) Existe previsão orçamentária para o valor da contratação e a mesma encontra-se reservada;
- b) A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

Órg.05.00-Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

Unid. 05.01- Secretaria de Cultura, Promoção da Igualdade Racial

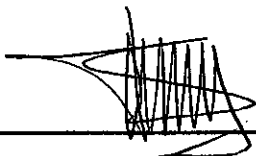
PA. 2010- Gestão das Atividades Administrativas da Secretaria de Cultura,

Promoção da Igualdade Racial, Polit. Mulheres e Diversidade

33.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

15000000- RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Atenciosamente,


FRANCINEIDE OLIVEIRA
Setor de Contabilidade

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

PARECER JURÍDICO

REQUERENTE: Secretaria de Cultura, Turismo, Promoção da Igualdade Racial, Políticas para as mulheres e Diversidade

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação nº 052/2024. Processo Administrativo nº 078/2024.

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO QUE VISEM A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE OS SEGUINTE TEMAS: POLÍTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS PARA A EQUIDADE DE GÊNERO E DIREITOS DAS MULHERES; COMBATE À VIOÊNCIA CONTRA A MULHER; PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL / EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DIVERSIDADE, SITUAÇÃO QUE ENQUADRA NO PERMISSIVO LEGAL DO ART. 74, III DA LEI Nº 14133/21.

I – SINOPSE FÁTICA

II. Trata-se de consulta quanto a possibilidade de inexigibilidade de licitação para Contratação de pessoa jurídica para realização de projeto que visem a construção de políticas públicas sobre os seguintes temas: Políticas educacionais voltadas para a equidade de gênero e direitos das mulheres, combate à violência contra a mulher, Promoção da igualdade racial/educação antirracista e diversidade.

A Douta Secretária de Cultura, Turismo, Promoção da Igualdade Racial, Políticas para as mulheres e Diversidade, por meio do Documento de Formalização da Demanda, indicou o valor global da empresa prestadora do referido objeto de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) às fls. 001/002;

Estudo Técnico Preliminar às fls. 003/009;

Despacho aprovando o ETP às fls. 010;

Termo de Referência às fls. 011/018;

Despacho aprovando o Termo de Referência às fls. 019;

Estimativa de Despesa contendo o Relatório da Pesquisa de Preços às fls. 020/021;

Minuta de Contrato às fls. 022/032;

Proposta de trabalho às fls. 033/034;

Ato Constitutivo da empresa às fls. 035/043;

Documentos de identificação da sócia administradora às fls. 044/046;

CNPJ da empresa CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA às fls. 047;

Comprovante de residência da sócia administradora às fls. 048/049;

Dados bancários às fls. 050;

Certidões negativas de débito, FGTS às fls. 051/055;

Documentos afetos a qualificação técnica às fls. 056/121

Notas fiscais da CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA às fls. 122/127;

Autorização de abertura de processo licitatório às fls. 128;

Justificativa da inexigibilidade pela COPEL às fls. 129;

Parecer Contábil às fls. 131.

É o relatório do necessário.

Para responder à consulta acima apresentada, passaremos a exarar o parecer jurídico que se segue.

II - ANÁLISE JURÍDICA

A licitação, conforme mandamento expressamente disposto no artigo 37, XXI da Constituição Federal, constitui-se no procedimento por excelência que precede a contratação de obras, compras, serviços e alienações no âmbito da Administração Pública, sendo norteadas por uma série de princípios constitucionais e infraconstitucionais, dentre os quais merecem um especial destaque os princípios da isonomia e da escolha da melhor proposta.

Muito embora a licitação seja a regra constitucional prevista, a própria constituição ressalva os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação previstos na legislação infraconstitucional. Uma dessas situações de inexigibilidade de licitação está contida no art. 74, III da Lei n. 14.133/2021, que assim dispõe:

Art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
 - b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
 - c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
 - d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
 - e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
 - f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
 - g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
 - h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
- IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Os serviços previstos na lei podem ser prestados por vários especialistas, ou seja, não se faz necessário que somente uma pessoa disponha da técnica pretendida pela Administração Pública, outros também podem dominá-la; no entanto, todos eles a realizam com traço eminentemente subjetivo, em razão do que, repita-se, **a inexigibilidade tem lugar pela falta de critérios objetivos para cotejá-los.**

É preciso tratar da necessidade de ainda se demonstrar a "singularidade" do serviço especializado, tendo em vista que, a exemplo do que já ocorrido na Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais), foi eliminada a expressão de "natureza singular" com o advento da Lei nº 14.133/2021.

Em suma, a Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei Nacional nº 14.133/2021) foi omissa quanto à necessidade de demonstração da singularidade das serventias, porquanto seu art. 74 estabeleceu que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

A omissão levou alguns doutrinadores a defender o fim da necessidade da evidenciação da singularidade nas contratações diretas mediante inexigibilidade.

Deve-se ressaltar que, ainda que a Lei nº 14.133/21 não exija comprovação de singularidade do objeto, não basta demonstrar que os serviços sejam técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e que o profissional ou empresa a serem contratados possuam notória especialização (requisitos próprios do III do art. 74). Além dos requisitos próprios de cada hipótese de inexigibilidade admitida nos diversos incisos do art. 74, **há que se comprovar sempre o cumprimento do requisito geral que permite a contratação direta por inexigibilidade de licitação, qual seja, a inviabilidade de competição.**

Com efeito, a inviabilidade da competição decorre da falta de um pressuposto lógico da licitação: a própria concorrência. Ou seja, não se mostra razoável exigir da Administração Pública a realização de um procedimento licitatório se desde já é sabido a quem será direcionada a contratação.

Nos dizeres de Lucas Rocha Furtado:

sabe-se que a competição é um dos fundamentos básicos da licitação. Realiza-se esta a fim de que se possa obter a proposta que, nos termos da lei, seja considerada mais vantajosa para a Administração. A licitação não pode ser realizada quando não



houver competitividade em relação ao objeto licitado.

No caso em tela, o objeto do contrato a ser celebrado engloba a contratação de pessoa jurídica para realização de projeto que visem a construção de políticas públicas sobre os seguintes temas: Políticas educacionais voltadas para a equidade de gênero e direitos das mulheres, combate à violência contra a mulher; Promoção da igualdade racial/educação antirracista e diversidade.

Portanto, os serviços a serem contratados classificam-se definitivamente como técnicos profissionais especializados na forma do art. 74, III da Lei 14.133/21.

De igual modo resta demonstrada a sua notória especialização, pelo cotejo dos documentos que instruem o processo, se infere a larga qualificação e experiência profissional do futuro contratado, que se destaca pela seriedade, competência e excelência nos serviços que presta.

Ultrapassados os requisitos específicos da contratação, importante abordar acerca da instrução processual envolvendo contratações dessa natureza.

A contratação direta serviços técnicos especializados impõe o cumprimento das disposições previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021, que exige a formalização do processo com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

In *casu*, o DFD, o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência apresentado pela Secretaria requisitante, atende, em tese, os requisitos formais estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Quanto ao mérito desses documentos devo frisar que sua análise foge da esfera de atribuição da Procuradoria, tendo em vista que tal avaliação se reveste de cunho eminentemente técnico, razão pela qual



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES

CNPJ: 13.693.122/0001-52

competete à área técnica certificar a legitimidade e veracidade dessas informações.

Quanto a justificativa de preço, e razão de escolha contratado, verifico que se fazem presentes, e parecem, s.m.j, atender às diretrizes já mencionadas neste parecer.

No caso específico, no documento "estimativa de despesa e justificativa de preço", há uma tabela com os valores praticados pelo futuro contratado, justificando a compatibilidade do preço proposto, atendendo assim, ao quanto preconizado no art. 23, §4º da Lei Federal 14.133/21.

Nota-se ainda, que será utilizado o instrumento de contrato, encontrando-se a respectiva minuta em conformidade com os requisitos legais.

Por fim, importante enfatizar a necessidade de se proceder a divulgação do ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21.

Vale destacar, ainda, que além da divulgação no sítio eletrônico oficial e Diário Oficial, à luz do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/21, **a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato, devendo ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.**

III - CONCLUSÃO

Do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, e com base na argumentação apresentada, entende a Procuradoria-Geral do Município pela possibilidade/viabilidade da contratação da empresa **CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA** por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, III, alínea f, ante a comprovação dos requisitos para a sua concretização.

Ressalta-se que o presente parecer apresenta natureza jurídico-administrativa opinativa e de caráter não vinculante, ou seja, não vincula o superior hierárquico, e nem o torna parte de ato administrativo posterior. [v.g. STF, MS 24.631, Rel. Min. Joaquim Barbosa, j. 9-8-2007, DJ de 1º-2-2008.]

É o Parecer. SMJ.

Castro Alves/BA, 07 de junho de 2024.



THAILLON SANTOS LOGRADO
Procurador-Geral do Município

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, INC III e art., 72, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas às exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 052/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO QUE VISEM A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE OS SEGUINTE TEMAS: POLÍTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS PARA A EQUIDADE DE GÊNERO E DIREITOS DAS MULHERES, COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL/ EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DIVERSIDADE.

Favorecido: CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Prazo de Execução e Vigência: 07 de junho de 2024 à 31 de dezembro de 2024

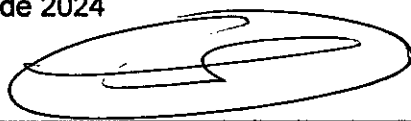
Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: art. 74, INC III e art. 72, da Lei Federal 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 039/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

CASTRO ALVES – BA, 07 de junho de 2024



CLODOALDO SILVA SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTRO ALVES
CNPJ - 13.693.122/0001-52

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 052/2024

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO prevê a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 74, INC III e art., 72, da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72 da Lei de Licitações, **RATIFICO E HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 052/2024.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer expedido pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE PROJETO QUE VISEM A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS SOBRE OS SEGUINTE TEMAS: POLÍTICAS EDUCACIONAIS VOLTADAS PARA A EQUIDADE DE GÊNERO E DIREITOS DAS MULHERES, COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER; PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL/ EDUCAÇÃO ANTIRRACISTA E DIVERSIDADE.

Favorecido: CAPACITA DIREITO CURSOS E TREINAMENTOS LTDA

Prazo de Execução e Vigência: 07 de junho de 2024 à 31 de dezembro de 2024

Valor Total: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Fundamento Legal: art. 74, INC III e art. 72, da Lei Federal 14.133/21.

Justificativa anexa nos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 039/2024.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

CASTRO ALVES – BA, 07 de junho de 2024

CLODOALDO SILVA SANTOS
SECRETARIA DE FINANÇAS E GESTÃO